COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

# EDITAL
# CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-015SMS
# PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.

## PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO**, Estado do Pará, por intermédio da **Secretaria Municipal de Sáude – SMS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h João Francisco Bozi, localizada na avenida Nazaré, nº 10, bairro Parque Espigão, zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução da obra, conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

## I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições deste Edital, de seus anexos e subanexos, bem como pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos Decretos Municipais nº 046/2023 e nº 007, nº 008 e nº 009, de 19 de março de 2024, suas alterações, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Os procedimentos e o julgamento desta Concorrência serão conduzidos por meio de seu Agente e Comissão devidamente designados, nomeados pela Portaria n.º 1138, de 23 de junho de 2025 e alterações, que realizarão os atos pertinentes à realização do certame na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA.

Os materiais, equipamentos e serviços empregados na execução do objeto deverão atender às normas técnicas expedidas pelos órgãos competentes, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Instituto Nacional de Metrologia,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Qualidade e Tecnologia – INMETRO, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, quando aplicáveis, bem como às demais normas técnicas pertinentes, observando-se, ainda, o disposto no art. 39, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## II – DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

**DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** 30 de Novembro de 2026.

**HORÁRIO:** às 09h00min Horário Local.

**SISTEMA:** ABERTO E FECHADO.

**ENDEREÇO:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

As propostas iniciais serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço acima indicado, **sem a apresentação dos documentos de habilitação e sem elementos que permitam a identificação do licitante nesta fase**, observadas as condições estabelecidas neste Edital.

Após o encerramento do prazo para apresentação das propostas, serão realizadas as fases de disputa, julgamento e, quando cabível, negociação.

Concluída a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar será convocado, por meio do sistema eletrônico, para apresentar os documentos exigidos para habilitação, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

## III – DO VALOR GLOBAL PARA A CONTRATAÇÃO E DA ORIGEM DO RECURSO

O valor global máximo estimado da presente licitação é de **R$ 810.882,26 (oitocentos e dez mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, correspondente à execução integral do objeto, cujo julgamento será realizado pelo critério de **menor preço global**, conforme especificações, quantitativos e demais condições constantes do Projeto Básico, das planilhas orçamentárias e dos demais documentos que integram o processo.

Cada licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, mão de obra, encargos sociais, administração local, tributos, seguros, Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, despesas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

administrativas, logística operacional e demais obrigações necessárias ao fiel cumprimento das condições contratuais.

As planilhas orçamentárias anexas possuem caráter referencial e destinam-se à definição do valor máximo aceitável para a contratação, bem como à avaliação da compatibilidade econômica das propostas apresentadas, não impedindo que as licitantes adotem composições próprias de custos, desde que observadas as especificações técnicas, os quantitativos previstos, o critério de julgamento estabelecido neste Edital e a plena exequibilidade da proposta.

Os valores referenciais e quantitativos constantes das planilhas orçamentárias foram elaborados com base nos sistemas oficiais de referência aplicáveis aos serviços de engenharia, especialmente SINAPI 06/2026 – Pará e SEDOP 03/2026 – Pará, conforme levantamentos e estudos técnicos promovidos pelo Engenheiro Civil Williams José Gonçalves de Almeida, CREA/PA 1520057717.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente, conforme classificação orçamentária constante do Projeto Básico e demais documentos integrantes do processo administrativo**.**

## IV – DO EDITAL E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS E SUBANEXOS:

O inteiro teor do presente Edital, juntamente com seus respectivos Anexos e Subanexos, será divulgado e mantido disponível no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, em observância ao art. 54 da Lei nº 14.133/2021, bem como no **Portal de Compras Públicas**, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento/PA, por meio do endereço eletrônico www.novorepartimento.pa.gov.br, e no Mural do Sistema Eletrônico **GEO-OBRAS – TCM/PA**, disponível em https://www.tcm.pa.gov.br/portal-do-jurisdicionado/sistema/geo-obras, seguindo o caminho: Cidadão → Licitação → Órgão(s) Público(s) → Novo Repartimento.

Sem prejuízo da divulgação integral acima mencionada, será publicado **extrato do Edital no Diário Oficial competente e em jornal diário de grande circulação**, nos termos do § 1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021.

Os documentos técnicos integrantes do Projeto Básico e demais elementos que compõem a presente contratação encontram-se devidamente juntados aos autos do **Processo Administrativo nº 060/2026**, observadas as formas de publicidade e disponibilização previstas neste Edital e na legislação aplicável**.**

São partes integrantes deste Instrumento Convocatório os seguintes Anexos e Subanexos:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**ANEXO I** – Projeto Básico;

**Subanexo A:** Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;

**Subanexo B:** Planilha Orçamentária – Orçamento Sintético;

**Subanexo C:** Cronograma Físico-Financeiro;

**Subanexo D:** Encargos Sociais;

**Subanexo E:** Planilha Orçamentária Analítica;

**Subanexo F:** Quadro de Composição do BDI;

**Subanexo G:** Planilha de Itens de Maior Relevância;

**Subanexo H:** Memorial de Cálculo

**ANEXO II** – Minuta do Contrato;

**ANEXO III –** Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;

**ANEXO IV –** Modelo de Proposta.

**ANEXO V –** Mapa de Risco da Contratação

## 1. OBJETO E DEMAIS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

**1.1.** O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h João Francisco Bozi, localizada na avenida Nazaré, nº 10, bairro Parque Espigão, zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes neste Edital, Anexos e Subanexos, bem como nas informações contidas no **Processo Administrativo nº 060/2026.**

**1.2.** A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

### 1.3. Das Obras/Serviços a Serem Executados:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**1.3.1.** As descrições dos serviços objeto desta Licitação estão elencadas no *Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

**1.4. Das Medidas Ambientais:**

**1.4.1.** Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

**a)** Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

**b)** Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

**c)** Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

**d)** Entregar as áreas afetadas pelos serviços totalmente recuperadas e limpas, sendo efetuado o replantio de vegetação, gramas e outros.

**1.5. Do local de Execução dos Serviços:**

**1.5.1.** Fica estabelecido que os serviços, objeto desta licitação, devam ser executados no endereço elencado no *Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II*;

**1.5.2.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo projeto básico, planilha quantitativa/orçamentária e cronograma em anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

**2.1.** Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema eletrônico, disponível no endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

**2.2.** Os interessados deverão realizar o credenciamento operacional na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, observando os procedimentos e requisitos técnicos estabelecidos pelo provedor do sistema, de modo a possibilitar o envio das propostas e a participação na sessão pública. O credenciamento operacional não se confunde com a inscrição em registro cadastral de fornecedores para fins de habilitação, não sendo exigida antecedência mínima de 03 (três) dias úteis em relação à data da sessão. Será admitida a participação dos interessados que concluírem o credenciamento e apresentarem suas propostas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

dentro do prazo estabelecido no Edital, observadas as condições operacionais da plataforma e os demais requisitos legais e editalícios aplicáveis.

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5.** A inobservância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.7. Não poderão disputar esta licitação:**

**2.7.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.7.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.7.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.7.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.7.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.7.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.7.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.7.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.7.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.7.9.1.** A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio encontra-se devidamente justificada na fase preparatória do processo licitatório, considerando as características, a natureza e a dimensão do objeto, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**2.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.8.** O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.11.** O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**2.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.13.** A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO:

**3.1.** Na presente licitação, a fase de **habilitação** sucederá as fases de **apresentação de propostas e lances** e de **julgamento**, sendo os documentos de habilitação exigidos somente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após sua convocação por meio do sistema eletrônico, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta inicial com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, **sem elementos que permitam a identificação do licitante durante a fase competitiva**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, inclusive no Projeto Básico – Anexo I, reconhecendo que a proposta apresentada contempla a integralidade dos custos necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos legais;

**3.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

**3.3.3.** Não possui empregados em condição de trabalho forçado, degradante ou análogo ao de escravo, nos termos do art. 5º, inciso III, da Constituição Federal;

**3.3.4.** Cumpre ou não as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social;

**3.3.5.** É empresa capaz ou não de comprovar a prática de mitigação de emissões, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (Política Nacional sobre Mudança do Clima);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**3.3.6.** Investe ou não em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País;

**3.3.7.** Está estabelecida ou não no território do Estado do Pará, em conformidade com o art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

**3.3.8.** Realiza ou não ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

**3.3.9.** Promove ou não ações de equidade entre homens e mulheres em seu ambiente de trabalho.

**3.4.** Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado da contratação, observado o limite estabelecido no § 1º do referido artigo, cabendo à licitante optar por uma das modalidades previstas no § 1º do art. 96 da mesma Lei, quais sejam:

**a)** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais aplicáveis;

**b)** Seguro-garantia, mediante apresentação de apólice emitida por seguradora devidamente autorizada a operar no País;

**c)** Fiança bancária, emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

**d)** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, nos termos da legislação aplicável.

**3.5.** A garantia de proposta será exigida de todos os licitantes, de maneira uniforme e isonômica, tendo como base de cálculo o valor global estimado da contratação, independentemente do valor da proposta comercial apresentada, não se confundindo com a garantia de execução contratual nem constituindo critério de classificação ou julgamento econômico das propostas.

**3.6.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do § 2º do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais hipóteses de encerramento do procedimento e as disposições legais aplicáveis.

**3.7.** A comprovação da garantia de proposta deverá ser apresentada no momento do cadastramento da proposta inicial, por meio do campo próprio disponibilizado no sistema eletrônico, devendo estar regularmente constituída até o prazo final estabelecido para apresentação das propostas, em uma das modalidades legalmente admitidas, acompanhada do respectivo comprovante, apólice, carta de fiança ou documento equivalente, conforme a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

modalidade escolhida, observadas as condições de autenticidade, suficiência do valor, eficácia e prazo de validade da garantia.

**3.7.1.** A ausência de prestação da garantia de proposta no momento legalmente exigido, sua constituição intempestiva ou a apresentação de garantia que não atenda aos requisitos essenciais estabelecidos neste Edital caracterizará o descumprimento do requisito de pré-habilitação, impedindo o regular prosseguimento do licitante no certame, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação. Eventuais erros materiais, inconsistências formais ou dúvidas relativas à documentação apresentada poderão ser objeto de diligência, nos termos da legislação aplicável, desde que não impliquem constituição de nova garantia após o prazo estabelecido, alteração substancial da garantia originalmente prestada ou concessão de vantagem indevida em relação aos demais participantes.

**3.7.2.** A análise da garantia de proposta observará sua natureza jurídica de requisito de pré-habilitação, devendo ser realizada de forma distinta da avaliação de aceitabilidade e exequibilidade das propostas comerciais. Eventual irregularidade relativa à garantia será apreciada mediante decisão motivada, assegurada a possibilidade de saneamento das falhas legalmente admitidas, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, razoabilidade, competitividade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

**3.7.3.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará a execução integral da garantia de proposta, observadas as disposições do § 3º do art. 58 e do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.8.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante também declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.8.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas vigentes, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

**3.8.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.8.3.** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Constituição Federal;

**3.8.4.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas.

**3.9.** O licitante organizado sob forma de **cooperativa** deverá declarar, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos do **artigo 16 da Lei nº 14.133/2021**.

**3.10.** O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

**3.10.1.** Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame para aquele item;

**3.10.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.11.** A falsidade, omissão ou apresentação de informações inverídicas nas declarações de que tratam os subitens **3.3, 3.8** e **3.10** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº **14.133/2021** e neste Edital, sendo que, verificados indícios de irregularidade, a Administração poderá promover diligências para a devida apuração e, constatada a utilização indevida ou a prestação de declaração inverídica, inconsistente ou que não corresponda à realidade, o licitante será imediatamente desclassificado ou inabilitado, conforme a fase do certame, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**3.12.** Os licitantes poderão **retirar ou substituir a proposta**, ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, **substituir os documentos de habilitação** até a abertura da sessão pública.

**3.13.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e documentos de habilitação, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e da fase de lances.

**3.14.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem as propostas dos licitantes convocados, após a fase de envio de lances.

**3.15.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá **parametrizar o valor final mínimo ou percentual de desconto máximo**, obedecendo às

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

seguintes regras:

**3.15.1.** Aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**3.15.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem anterior.

**3.16.** O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.16.1.** Valor superior a lance já registrado, quando adotado o critério de **menor preço**;

**3.16.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado, quando adotado o critério de **maior desconto**.

**3.16.3.** O valor final mínimo ou percentual de desconto máximo parametrizado terá **caráter sigiloso** para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado exclusivamente aos **órgãos de controle interno e externo**.

**3.17.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, **assumindo integral responsabilidade por eventual perda de negócios** decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.18. Da Habilitação Jurídica –** A habilitação jurídica será comprovada pelos seguintes documentos:

**3.19.1.** Documento de Identidade com foto e do CPF, dos proprietários e/ou sócios e/ou responsáveis legais da empresa, conforme Contrato Social da empresa;

**3.19.2.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**3.19.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**3.19.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**3.19.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.20. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA –** A habilitação quanto à regularidade fiscal e trabalhista será exteriorizada pelos seguintes documentos:

**3.20.1. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**. Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.20.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Estadual**;

**3.20.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;

**3.20.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;

**3.20.5. Comprovante de inscrição Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ**;

**3.20.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**3.20.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei.

**3.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA –** A qualificação técnica deverá ser demonstrada com a apresentação dos seguintes documentos:

**3.21.1.** Certidão de registro ou inscrição da **empresa licitante** junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e compatível com sua área de atuação.

**3.21.2. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência**.**

**3.21.3.** Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência.

**3.21.4.** Declaração Própria para aquelas licitantes que optarem por não realizar a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vistoria técnica no local da obra, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

### 3.21.5. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

**3.21.5.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas para a presente contratação.

**3.21.5.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados apresentados deverão demonstrar a execução anterior dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância integrante deste Projeto Básico, sendo exigida a comprovação de quantitativos mínimos correspondentes a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais previstos para cada uma das parcelas selecionadas**, conforme expressamente demonstrado no quadro a seguir, observados os limites legais, a proporcionalidade e a pertinência das exigências.

**3.21.5.3.** As parcelas de maior relevância ou valor significativo adotadas para fins de qualificação técnica foram definidas pela equipe técnica responsável com fundamento na planilha orçamentária, nos projetos, memoriais e demais documentos de engenharia, considerando sua relevância técnica e/ou econômica, complexidade executiva, representatividade financeira, importância para o desempenho da edificação e riscos relacionados à sua execução, conforme quadro a seguir:

| Item | Código/ Banco | Descrição | Und | Quant. Total da Obra | Percentual Exigido | Quantitativo mínimo a comprovar | Valor Unit | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2 | 95002/ SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, | m² | 700,21 | 50% | 350,11 | 71,42 | 90,13 | 63.109,93 | 7,78 % |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | NÃO ARMADO. AF_08/2022 | | | | | | | | |
| 5.3 | 87265/ SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 552,23 | 50% | 276,12 | 68,92 | 86,98 | 48.032,97 | 5,92 % |
| 6.5 | 104603/ SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | m² | 485,73 | 50% | 242,87 | 65,01 | 82,04 | 39.849,29 | 4,91 % |
| 12.5 | 88497/ SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 1642,47 | 50% | 821,24 | 18,70 | 23,60 | 38.762,29 | 4,78 % |
| 7.2 | 170682/ SEDOP | Ponto eletrico estabilizado (incluso eletrico, caixa, fiação e tomada) | pt | 40 | 50% | 20,00 | 764,63 | 964,96 | 38.598,40 | 4,76 % |
| 7.4 | 230262/ SEDOP | Ponto para ar condicionado (tubulação, conjunto airstop e fiação) | pt | 40 | 50% | 20,00 | 666,66 | 841,32 | 33.652,80 | 4,15 % |

**3.21.5.4.** Os quantitativos mínimos indicados no quadro acima destinam-se exclusivamente à demonstração da experiência operacional da licitante e não se confundem com os quantitativos totais previstos para execução da obra.

**3.21.5.5.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica será analisada de forma autônoma em relação à capacidade técnico-profissional, não sendo exigida vinculação automática entre os atestados apresentados em nome da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

empresa e a Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada em nome do profissional responsável.

**3.21.6. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**3.21.6.1.** A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a indicação de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução anterior de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância técnica definidas para o objeto da contratação, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, Certidão de Acervo Técnico com Atestado – CAT-A ou documentação equivalente admitida pelo conselho profissional competente, conforme a natureza da atividade e as atribuições profissionais, em observância ao disposto no art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**3.21.6.2.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá estar disponível para participação na futura execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetida à análise e aprovação da Administração e observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

**3.21.6.3.** A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

**a)** na condição de empregado, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha ou livro de registro de empregado ou outro documento legalmente admitido;

**b)** no caso de profissional contratado ou autônomo, mediante contrato ou pré-contrato de prestação de serviços;

**c)** no caso de sócio, mediante ato constitutivo, contrato social, estatuto ou respectivas alterações que demonstrem sua participação societária;

**d)** mediante compromisso de contratação futura acompanhado da anuência expressa do profissional; ou

**e)** por outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para atuação na execução do objeto.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**3.21.6.4.** Não será exigido, como condição exclusiva de habilitação, que o profissional indicado pertença previamente ao quadro permanente da licitante ou possua vínculo empregatício preexistente com a empresa.

**3.21.6.5.** A comprovação da capacidade técnico-profissional será analisada de forma autônoma em relação à capacidade técnico-operacional da licitante, não sendo exigida vinculação automática entre os atestados apresentados em nome da pessoa jurídica e a Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada em nome do profissional.

**3.21.7.** Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, por meio da qual a licitante declare que disponibilizará, durante a execução contratual, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada realização da obra, em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e nos demais documentos técnicos da contratação.

**3.21.8.** Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, pela qual a licitante se comprometa a manter disponível(is), durante a execução contratual, o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), ressalvada a possibilidade de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

**3.21.8.1.** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) manifestar sua anuência quanto à futura participação na execução do objeto, ressalvada a hipótese de o responsável técnico ser o próprio representante legal da licitante.

**3.21.8.2.** Os documentos apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão conter elementos suficientes à identificação do objeto anteriormente executado, do contratante, do contratado, dos serviços realizados e respectivos quantitativos, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas nesta contratação, observada a natureza própria de cada modalidade de comprovação.

**3.22. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA – A habilitação quanto à qualificação econômico/financeira deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:**

**a)** Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais, elaborados e apresentados em conformidade com a legislação e com as normas contábeis aplicáveis à natureza jurídica, ao porte e ao regime de escrituração da licitante,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios:

**I –** As empresas submetidas ao sistema tradicional de escrituração contábil deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis que lhes sejam legalmente exigíveis, acompanhados dos respectivos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, quando aplicáveis, devidamente registrados ou autenticados na forma da legislação pertinente;

**II –** As empresas obrigadas ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD/SPED deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis legalmente exigíveis, acompanhados do respectivo recibo de entrega da Escrituração Contábil Digital, na forma da legislação aplicável;

**III –** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar Balanço de Abertura e demais documentos contábeis legalmente exigíveis, observadas a legislação e as normas contábeis aplicáveis;

**IV –** Para as pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, os documentos contábeis exigidos limitar-se-ão ao último exercício social, nos termos do art. 69, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**V –** As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE e as demais demonstrações contábeis exigíveis para fins de habilitação econômico-financeira, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação específica aplicável ao respectivo enquadramento empresarial e as normas contábeis pertinentes, admitidas as formas simplificadas de escrituração e apresentação legalmente previstas, sem que o enquadramento como ME ou EPP implique, por si só, dispensa automática dos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste Edital.

**VI –** Os Microempreendedores Individuais – MEI, quando legalmente admitidos à participação no certame e compatíveis com a natureza do objeto, deverão comprovar sua qualificação econômico-financeira em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e com o art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive mediante apresentação do Balanço Patrimonial e das demais demonstrações contábeis exigidas para a habilitação, observadas as particularidades jurídicas e contábeis dessa categoria empresarial, não

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

constituindo a dispensa de escrituração contábil ordinária, por si só, fundamento suficiente para afastar as exigências legalmente aplicáveis à contratação.

**b)** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional legalmente habilitado, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, observadas as normas contábeis aplicáveis.

**b1)** A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou igual a 1,0 (um) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\textbf{LG (LIQUIDEZ GERAL)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{SG (SOLVÊNCIA GERAL)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO}}$$

$$\textbf{LC (LIQUIDEZ CIRCULANTE)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

**b2)** Os índices econômico-financeiros apurados nos termos do item **b1** deverão guardar correspondência com os valores constantes do Balanço Patrimonial, das Demonstrações Contábeis e da escrituração contábil oficial da licitante. Constatada divergência, inconsistência ou incompatibilidade entre os valores utilizados nos cálculos e aqueles constantes dos documentos contábeis apresentados, será realizada diligência para esclarecimento e, quando cabível, saneamento da ocorrência, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitindo-se o saneamento de erros materiais, falhas de transcrição, arredondamentos ou outras impropriedades formais que não alterem a substância dos documentos ou sua validade jurídica. A inabilitação somente ocorrerá quando a divergência for substancial, comprometer a comprovação da qualificação econômico-financeira e não for sanada ou devidamente esclarecida após a diligência.

**c)** O licitante deverá apresentar declaração acompanhada de relação dos compromissos financeiros assumidos que possam importar em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, decorrentes de contratos firmados com a Administração Pública ou com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

particulares, considerados os compromissos ainda pendentes de execução e excluídas as parcelas já executadas, nos termos do art. 69, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**c.c)** A exigência da declaração de compromissos assumidos fundamenta-se na necessidade de avaliar a capacidade econômico-financeira da licitante para assumir e executar satisfatoriamente as obrigações decorrentes da futura contratação, considerando os riscos relacionados à eventual insuficiência de recursos financeiros e operacionais para a execução integral da obra. A documentação apresentada destina-se à identificação dos compromissos contratuais ainda pendentes de cumprimento, constituindo elemento complementar de avaliação da situação econômico-financeira da licitante, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, competitividade e interesse público, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**d)** Certidão Negativa de efeitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 3.23. Das Demais Declarações:

**3.23.1.** O Agente de Contração verificará, ainda, juntamente com os documentos acima elencados, sob pena de inabilitação das licitantes os seguintes documentos:

***a)*** **Declaração expressa da licitante da inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação**, bem como, de não ter recebido da Administração Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta de âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração da INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;

**b) Declaração expressa da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

**c)** Declaração expressa da licitante de que não incorre nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, nem possui, nessas condições, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## 4. DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA:

### 4.1. Da Proposta Inicial

**4.2.** O licitante deverá enviar sua **proposta inicial** exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante o preenchimento dos campos próprios da plataforma, **sem qualquer identificação prévia do participante**, em observância ao sigilo das propostas.

### 4.3. Da Proposta Readequada (Fase de Julgamento da Proposta)

**4.3.1.** Encerrada a etapa de lances e negociação, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, quando solicitada pela Agente de Contratação, a **proposta comercial readequada ao valor final ofertado**, acompanhada de todos os documentos que a compõem, no prazo minimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico.

**4.3.2.** O prazo poderá ser **prorrogado, uma única vez, por igual período**, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido, quando demonstrada a necessidade de tempo adicional em razão da extensão ou complexidade das planilhas e composições, da necessidade de adequação dos documentos ao valor final ofertado ou da ocorrência de instabilidade técnica devidamente justificada, cabendo à Agente de Contratação decidir motivadamente sobre o pedido.

**4.3.3.** A proposta readequada deverá ser apresentada em formato eletrônico e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos técnicos e comerciais, sob pena de desclassificação:

### 4.3.3. Requisitos obrigatórios da proposta

**4.3.3.1.** Carta de apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, assinada obrigatoriamente pelo representante legal da licitante, contendo:

- Preços globais em Real (R$) para os serviços;

- Prazo de validade da proposta não inferior a **90 (noventa) dias corridos**, contados da data de abertura;

- Prazo de execução não superior ao constante no Cronograma.

**4.3.3.2.** Planilhas de Quantitativos e Preços, preenchidas e assinadas, com a devida identificação (carimbo ou equivalente), pelo profissional responsável técnico da empresa e pelo representante legal da licitante, em atendimento ao art. 14 da Lei nº 5.194/1966, cujos itens, discriminações, unidades de medição e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

quantidades **não poderão ser alterados**, salvo por ERRATA ou ESCLARECIMENTO oficial.

**4.3.3.3.** Composição detalhada de Preços Unitários para todos os serviços constantes na Planilha de Quantidades e Preços, observando que:

**a) Planilha Orçamentária Sintética**, com a relação detalhada por item de serviço, com os respectivos preços unitários e preço total de cada item e valor global dos serviços, devendo estar em consonância com as planilhas orçamentárias que acompanha esse Edital, no mesmo formato do *Subanexo B* deste Edital. Não deverão ser omitidos ou modificados os valores das quantidades expressas nesta planilha orçamentária, bem como não deverão ser formuladas ou propostas alterações nas especificações dos serviços, sob pena de desclassificação da licitante;

**b) Planilha de Composição de Custos Unitários**.

**b.1.)** A licitante deverá apresentar composição unitária de todos os itens e subitens que compõem o *Subanexo E*, todavia não é preciso repetir a composição de preços para os serviços que apareçam mais de uma vez no Orçamento Estimativo da Prefeitura.

**c) Planilha Analítica de Composição de BDI**, com a especificação das despesas indiretas e o lucro, conforme modelo proposto no *Subanexo* F;

**d) Cronograma Físico-Financeiro – CFF**, de desembolso, referente aos serviços, constando, além do valor total da obra/serviço, os serviços que dispõem executar em cada etapa, com os respectivos percentuais, e o valor do desembolso para cada etapa, obedecendo aos prazos contados a partir do início da obra/serviço, e os percentuais de desembolso, conforme modelo do *Subanexo C*;

**e) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** do responsável pela elaboração dos orçamentos das propostas de preço, conforme Resolução nº 19.455, anexo I, item 12, c – (II) do TCE/PA.

**f) Dados do representante legal da empresa** que assinará o contrato, na hipótese da empresa licitante ser declarada vencedora do certame.

**4.3.3.4.** Cronograma Físico-Financeiro.

**4.3.3.5.** Declaração de elaboração independente da proposta.

**4.3.3.6.** Composição analítica do **BDI – Bonificação e Despesas Indiretas**,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

conforme Acórdão nº 2622/2013 – TCU – Plenário, com percentuais não superiores aos estipulados para Administração Central, Seguro + Garantia, Risco, Despesa Financeira e Lucro.

**4.3.3.7.** Composição dos **Encargos Sociais** incidentes sobre os serviços constantes da Planilha de Quantitativos e Custos, discriminando todas as parcelas que os compõem.

**4.3.3.8.** Para empresas optantes pelo Simples Nacional, apresentação da **Declaração original do último PGDAS – Programa Gerador de Arrecadação do Simples Nacional – Declaratório**, acompanhada do respectivo comprovante de envio à Receita Federal do Brasil (RFB).

O descumprimento desta exigência acarretará a **desclassificação da proposta**.

**4.4. Regras Gerais da Proposta**

**4.4.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**4.4.2.** Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.3.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade da licitante.

**4.4.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação.

**4.5. Da Separação das Fases**

**4.5.1.** Somente após a **aceitação definitiva da proposta** será iniciada a fase de **habilitação** da licitante classificada.

**4.6. DA GARANTIA DA PROPOSTA**

**4.6.1.** Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, considerando o item único objeto do presente certame, independentemente do valor ofertado pela licitante.

**4.6.2.** A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas iniciais, devendo

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

corresponder ao valor exigido neste Edital e observar as condições legais aplicáveis à modalidade escolhida pela licitante.

**4.6.3.** A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**4.6.4.** A comprovação da garantia de proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma para recebimento seguro da documentação e preservação da identidade das licitantes durante a etapa competitiva.

**4.6.5.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, com data de emissão anterior à abertura da sessão pública, de modo a possibilitar a verificação da modalidade, do valor, da autenticidade e da regularidade da garantia apresentada. O documento deverá permanecer sob acesso restrito até o momento procedimental adequado, a fim de preservar o sigilo das propostas e evitar a identificação antecipada das licitantes durante a fase de disputa.

**4.6.6.** A ausência de prestação da garantia de proposta no momento estabelecido neste Edital, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições legais implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a constituição posterior de garantia inexistente no momento exigido.

**4.6.7.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de encerramento do procedimento sem contratação, inclusive por licitação deserta ou revogada, quando houver garantia constituída, sua restituição observará a decisão administrativa pertinente e a legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**4.6.8.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apuração da ocorrência e assegurado o direito de defesa.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**5.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

**5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

**5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01%.

**5.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**5.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**5.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

**5.12.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o **modo de disputa "fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e


Av. dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi – CEP: 68.473-000
Telefone: (94) 3785-1120
E-mail: cplnovorepartimento2021@gmail.com

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

**5.13.1.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

**5.13.2.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**5.13.3.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.13.4.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.5.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**5.13.6.** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.14.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.20.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.20.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.20.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.20.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.21.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.21.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.21.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.21.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.21.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**5.21.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.21.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.21.2.2.** empresas brasileiras;

**5.21.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.21.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.22.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.22.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.22.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.22.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22.4.** O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo minimo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação registrada no sistema eletrônico, encaminhe a proposta de preços readequada ao último lance ofertado ou ao valor resultante da negociação, acompanhada das respectivas planilhas orçamentárias, composições de custos unitários, composição de Bonificações e Despesas Indiretas – BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais documentos que integrem a proposta comercial, conforme as exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, observadas a compatibilidade dos valores apresentados, a exequibilidade da proposta e as condições de execução do objeto

**5.22.4.1.** O prazo previsto no item anterior poderá ser **prorrogado, uma única vez, por igual período**, mediante solicitação fundamentada da licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, quando demonstrada a necessidade de tempo adicional em razão da extensão ou

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

complexidade das planilhas e composições, da adequação dos documentos ao valor final ofertado ou da ocorrência de instabilidade técnica devidamente justificada, cabendo ao Agente de Contratação decidir motivadamente sobre o pedido.

**5.23.** Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO:

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**6.1.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a pela **consulta consolidada de pessoa jurídica,** emitida pelo portal do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/ ) em observância aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais, com fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017 e Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

**6.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros, aplicando-se por analogia o disposto na IN nº 3/2018, art. 29, §1º.

**6.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

**6.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5, e 3.9 deste edital.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**6.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**6.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

**6.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**6.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**6.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**6.8.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

**6.8.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**6.8.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**6.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**6.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**6.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**6.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**6.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**6.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**6.11.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

**6.11.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

**6.11.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

**6.11.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

**6.12.** Erros no preenchimento (preços/cálculos) da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**6.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**6.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**6.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**6.14.** Caso o Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Projeto Básico.

## 7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**7.1.** Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigo 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

> **7.2.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.3.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

> **7.3.1.** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**7.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.9.** Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

**7.9.1.** O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado antecipadamente na **Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Avenida dos Girassóis, nº 15, Qd. 25 - Bairro Morumbi, CEP 68.473-000**, entre 8h e 12h, ou comunicar-se diretamente com o engenheiro civil: **Williams José Gonçalves de Almeida, CREA/PA 1520057717**, que poderá designar profissional para acompanhar o representante da empresa até os locais, bem como expedirá o atestado de vistoria em nome da empresa, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

**7.9.2.** Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**7.10.** O agente de contratação poderá verificar no Sicaf, para efeito de habilitação, somente nos documentos por ele abrangidos.

**7.10.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**7.11.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas de cadastros e registros cadastrais de fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**7.11.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.12.** A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**7.12.1.** Concluída a fase de julgamento, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, cuja proposta tenha sido considerada aceitável, será convocado pelo Agente de Contratação, por meio do sistema eletrônico, para encaminhar os documentos exigidos para habilitação, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, contado da respectiva convocação, admitida a prorrogação por igual período, mediante solicitação fundamentada do licitante, apresentada antes do encerramento do prazo inicialmente concedido, ou por iniciativa do Agente de Contratação, mediante justificativa devidamente registrada no sistema eletrônico, observados os princípios da razoabilidade, isonomia, competitividade e interesse público.

**7.13.** A verificação da documentação de habilitação, ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.13.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.13.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.14.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

**7.14.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.14.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.15.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.16.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

**7.17.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.18.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**7.19.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:

**8.1.** NÃO SE APLICA

## 9. DOS RECURSOS:

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://novorepartimento.pa.gov.br/.

## 10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**10.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou.

**10.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**10.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**10.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**10.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.1.5.** Fraudar a licitação

**10.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**10.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**10.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**10.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**10.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**10.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**10.2.1.** Advertência;

**10.2.2.** Multa;

**10.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**10.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**10.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio de acesso a plataforma que automatizará o certame, neste caso, o portaldecompraspublicas.com.br, observando-se, obrigatoriamente, o seguinte:

> **11.3.1.** Estar redigida em petição escrita devidamente fundamentada e acompanhada da documentação pertinente, devidamente autenticada (ato constitutivo, estatuto ou contrato social com seus termos aditivos ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), e instruída com o número desta Concorrência e do respectivo Processo Administrativo;
>
> **11.3.2.** Estar devidamente assinada pelo representante legal do licitante, com comprovação da aptidão do signatário que tem os poderes para tal, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório, se for o caso.

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS:

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta **Concorrência**, correrão por conta dos recursos orçamentários elencados no *Projeto Básico - Anexo I e ainda será parte integrante do Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

**12.2.** Os recursos financeiros somente serão liberados, cumprido o estágio de liquidação da despesa, de acordo com as medições pertinentes à alocação do recurso a ser dispensado no cumprimento dos itens relacionados na Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro.

## 13. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS/SERVIÇOS:

**13.1.** A Administração/Contratante poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I deste Edital.*

## 14. DA DESCRIÇÃO, EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA/SERVIÇOS:

**14.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas bem como estrita obediência a este edital e demais anexos, todos constantes dos autos, bem como as prescrições e exigências das especificações da Contratante e no contrato a ser firmado, *devendo ser observadas os procedimentos e condições previstas no Projeto Básico -Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

**14.2.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, a seu critério exclusivo, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela contratada, *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I.*

## 15. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

**15.1.** O prazo para a execução e entrega dos serviços será *de acordo com as disposições contidas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital*, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, deduzidos os dias determinados em ordem de paralisação, se ocorrer.

**15.2.** O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado, conforme o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo específico e formalizado de justificativa apresentada pela empresa contratada mediante aprovação justificada e comprovada tecnicamente pela Administração por meio de Termo Aditivo ou outro Ato equivalente, caso seja de interesse da Contratante.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## 16. DOS PROJETOS E DAS ALTERAÇÕES:

**16.1.** Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital, ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada, deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada, *devendo ser observado o disposto no Contrato.*

## 17. DA MÃO DE OBRA, MATERIAS E CONDIÇÕES DE SIMILARIDADE:

**17.1** Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada. Devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas, *nos termos do Contrato, a ser firmado conforme Minuta – Anexo II deste Edital.*

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

**18.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e deste Edital, *as obrigações das partes estão elencadas no Projeto Básico - Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II.*

**18.2.** Deverão ser observadas também como obrigações as disposições referentes aos Equipamentos de Proteção Individual/coletiva e Atendimento à NR-18, *contidas no Projeto Básico – Anexo I e no Contrato, a ser firmado conforme Minuta - Anexo II deste Edital.*

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

**19.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

**19.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.**

**19.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

**19.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM – PA: https://www.tcm.pa.gov.br/ → Portal do GEO-BRAS – TCM/PA → Cidadão → Licitação → NOVO REPARTIMENTO e no endereço eletrônico: www.novorepartimento.pa.gov.br. Podendo ainda ser disponibilizado em mídia digital – Pendrive/HD externo) Fornecidos pelo interessado.

Novo Repartimento – PA, 12 de novembro de 2026.

***Autorizado por:***

MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA:45300739200
Assinado de forma digital por MARTA IRIS RIBEIRO DE SOUZA:45300739200

**Marta Irís Ribeiro de Souza**
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 004/2025-GP

***Conduzido por:***

AILZA DE JESUS COSTA:71422471268
Assinado de forma digital por AILZA DE JESUS COSTA:71422471268

**AILZA DE JESUS COSTA**
Agente de Contratação
Portaria nº 1138/2025

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**ANEXO I**

# PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H JOÃO FRANCISCO BOZI, LOCALIZADA NA AVENIDA NAZARÉ, Nº 10, BAIRRO PARQUE ESPIGÃO, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

## DEMANDANTE

**Demandante: Município de Novo Repartimento-PA** por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde.**

**Responsável:** Marta Iris Ribeiro de Souza

**Portaria de Nomeação:** 0004/2025

## 1. OBJETO:

**1.1.** Constitui objeto do presente Projeto Básico a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h João Francisco Bozi, localizada na avenida Nazaré, nº 10, bairro Parque Espigão, zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA.

**1.2.** A execução do objeto compreenderá serviços de reforma, ampliação e readequação arquitetônica dos ambientes assistenciais, administrativos, técnicos e de apoio da unidade, incluindo demolições, remoções, execução de paredes e divisórias, revestimentos, pinturas, pisos, forros, esquadrias, louças, metais, acessibilidade, instalações prediais e demais serviços complementares necessários ao adequado funcionamento da UPA 24H João Francisco Bozi.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QTD. | VALOR UNT. (R$) | VALOR TOTAL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi, localizada na Avenida Nazaré, nº 10, Bairro Parque Espigão, no Município de Novo Repartimento/PA. | SERVIÇO | 01 | R$ 810.882,26 | R$ 810.882,26 |

**1.3.** Os serviços serão executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Projeto Básico, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, projetos de engenharia e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

## 2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

**2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover a reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi, localizada na Avenida Nazaré, nº 10, Bairro Parque Espigão, no Município de Novo Repartimento/PA, com vistas à adequação e qualificação de sua infraestrutura física, funcional e assistencial, de modo a assegurar melhores condições para a prestação contínua e eficiente dos serviços de urgência e emergência ofertados à população.

**2.2.** A intervenção proposta decorre da necessidade de requalificação dos espaços atualmente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

destinados ao atendimento assistencial, administrativo, técnico e operacional, contemplando a reorganização dos ambientes internos, a melhoria dos fluxos de circulação, a ampliação das condições de acessibilidade, segurança, conforto e funcionalidade, bem como a adequação das instalações às exigências inerentes ao funcionamento de estabelecimento assistencial de saúde.

**2.3.** A execução da obra permitirá aprimorar as condições de recepção, acolhimento, classificação de risco, atendimento clínico, diagnóstico, medicação, observação, estabilização e demais atividades assistenciais desenvolvidas na unidade, além de promover a adequação das áreas de apoio técnico, administrativo e operacional, sanitários, acessos, circulações e demais ambientes indispensáveis ao adequado funcionamento da UPA 24H.

**2.4.** A contratação reveste-se de relevante interesse público, considerando a importância estratégica da Unidade de Pronto Atendimento no âmbito da rede municipal de saúde, especialmente por sua atuação ininterrupta na prestação de serviços de urgência e emergência. A melhoria de sua estrutura física contribuirá diretamente para o fortalecimento da capacidade operacional da unidade, para a organização dos fluxos assistenciais, para a segurança dos usuários e profissionais e para a humanização dos ambientes destinados ao atendimento.

**2.5.** A solução proposta encontra-se alinhada às políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da rede de atenção à saúde, à modernização e preservação da infraestrutura pública, à promoção da acessibilidade, à segurança sanitária, à humanização do atendimento e à qualificação dos serviços prestados à população, constituindo medida necessária à melhoria das condições de funcionamento da UPA 24H João Francisco Bozi.

**2.6.** Ressalta-se, ainda, que a execução integrada dos serviços permitirá maior compatibilidade entre as diversas etapas construtivas e sistemas envolvidos, favorecendo o adequado gerenciamento da obra, a padronização das soluções técnicas, a eficiência da fiscalização e a utilização racional dos recursos públicos, sem prejuízo das medidas necessárias à continuidade dos serviços assistenciais durante o período de execução.

**2.7.** Diante do exposto, resta demonstrada a necessidade, a conveniência e o interesse público da contratação pretendida, considerando os benefícios estruturais, funcionais, assistenciais, sanitários e sociais decorrentes da reforma e ampliação da unidade, em consonância com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

**3.1.** O presente Projeto Básico foi elaborado em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, interesse público e desenvolvimento nacional sustentável aplicáveis às contratações públicas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**3.2.** A contratação observará, ainda, as normas técnicas aplicáveis à execução de obras e serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de estabelecimentos assistenciais de saúde, abrangendo adequação arquitetônica, acessibilidade, instalações prediais, revestimentos, acabamentos, climatização, gases medicinais e demais serviços previstos no objeto, bem como as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais legislações correlatas aplicáveis à execução contratual.

**3.3.** A contratação será processada mediante procedimento licitatório na modalidade **Concorrência**, sob a forma **Eletrônica**, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, especialmente quanto às fases de seleção da proposta mais vantajosa, habilitação, execução contratual, fiscalização, gestão e recebimento do objeto.

**3.4.** Os recursos financeiros destinados à execução do objeto são provenientes de recursos próprios do Município de Novo Repartimento/PA, observada a correspondente disponibilidade orçamentária e financeira, em conformidade com a Lei Orçamentária Anual vigente e demais normas aplicáveis à execução da despesa pública.

## 4. DA SOLUÇÃO TÉCNICA ADOTADA:

**4.1.** A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução integrada da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi, localizada na Avenida Nazaré, nº 10, Bairro Parque Espigão, Município de Novo Repartimento/PA.

**4.2.** A execução do objeto contemplará serviços de reforma, ampliação, adequação arquitetônica, acessibilidade, instalações prediais, revestimentos, acabamentos e reorganização dos ambientes assistenciais, administrativos, técnicos e de apoio, visando à melhoria funcional, estrutural, sanitária e operacional da unidade.

**4.3.** A solução proposta foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados pela equipe responsável pelo planejamento da contratação, considerando as necessidades identificadas pela Administração Municipal, as características da edificação existente e os objetivos relacionados à melhoria da infraestrutura física, reorganização dos fluxos internos, ampliação da acessibilidade e qualificação dos serviços de urgência e emergência.

**4.4.** A contratação será executada de forma integrada, considerando a natureza complementar e interdependente dos serviços envolvidos, visando assegurar maior eficiência operacional, compatibilidade técnica entre as etapas executivas, padronização dos materiais e serviços e melhor gerenciamento da execução contratual.

**4.5.** A solução adotada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades administrativas identificadas,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

considerando os benefícios estruturais, funcionais, assistenciais, sanitários e sociais decorrentes da execução do empreendimento.

## 5. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E REGIME DE EXECUÇÃO

**5.1.** A presente contratação caracteriza-se como obra de engenharia, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza técnica das intervenções relacionadas à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi, localizada na Avenida Nazaré, nº 10, Bairro Parque Espigão, Município de Novo Repartimento/PA.

**5.2.** O procedimento licitatório será realizado na modalidade Concorrência, sob o critério de julgamento de menor preço global, considerando a natureza integrada e interdependente dos serviços que compõem o objeto da contratação.

**5.3.** O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global, em razão da necessidade de execução conjunta, coordenada e compatibilizada das etapas construtivas previstas no empreendimento.

**5.4.** A contratação observará as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Federal nº 11.317/2022, bem como demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à contratação pública e à execução de obras e serviços de engenharia.

**5.5.** A adoção do critério de julgamento por menor preço global mostra-se tecnicamente adequada e administrativamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a necessidade de padronização executiva, compatibilização técnica entre os serviços e maior eficiência no gerenciamento contratual.

### 5.6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

**5.6.1.** Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio no presente procedimento licitatório, observada a necessidade de motivação da restrição, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**5.6.2.** A opção administrativa pela vedação considera as características técnicas e operacionais do empreendimento, o valor global estimado de R$ 810.882,26 (oitocentos e dez mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos), a natureza dos serviços de reforma e ampliação e as particularidades inerentes à execução de intervenções em unidade de saúde destinada à prestação ininterrupta de serviços de urgência e emergência.

**5.6.3.** Conforme manifestação do Setor de Engenharia, os serviços previstos compreendem atividades próprias do segmento de construção civil, não sendo identificada a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

predominância de tecnologias construtivas excepcionais ou metodologias executivas que tornem tecnicamente indispensável a associação de diferentes pessoas jurídicas, apresentando o objeto características compatíveis com sua execução integral por empresa individualmente habilitada.

**5.6.4.** A execução do empreendimento demanda planejamento operacional coordenado, compatibilização das etapas construtivas, organização das frentes de trabalho, isolamento das áreas de intervenção e acompanhamento sistemático do cronograma físico-financeiro, especialmente em razão da necessidade de preservar as condições de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento.

**5.6.5.** A possibilidade de execução integral por empresa individualmente habilitada, associada às particularidades técnicas e operacionais do empreendimento, fundamenta o posicionamento favorável do Setor de Engenharia quanto à opção administrativa pela vedação consorciada. Reconhece-se, contudo, que a execução sob regime de empreitada por preço global e a necessidade de coordenação das atividades não demonstram, isoladamente, a inadequação da participação de empresas reunidas em consórcio.

**5.6.6.** A manutenção da vedação deverá observar a motivação específica exigida pelo artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à proporcionalidade da medida e aos seus efeitos sobre a competitividade, considerando-se conjuntamente a manifestação técnica da Engenharia e os demais elementos de planejamento constantes dos autos.

## 5.7. DA JUSTIFICATIVA DO NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

**5.7.1.** A contratação será realizada por objeto único, sob regime de empreitada por preço global, considerando a natureza complementar e interdependente dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi.

**5.7.2.** As intervenções previstas compreendem serviços preliminares, demolições, adequações arquitetônicas, execução de paredes e divisórias, instalações prediais, revestimentos, pisos, forros, esquadrias, acessibilidade e demais atividades construtivas que exigem planejamento executivo coordenado e compatibilização entre suas diferentes etapas.

**5.7.3.** Embora os serviços estejam individualizados na planilha orçamentária para fins de dimensionamento, composição de custos e acompanhamento da execução, tal discriminação não caracteriza, necessariamente, a existência de parcelas técnica e economicamente autônomas para contratação independente.

**5.7.4.** A divisão do empreendimento em contratações distintas poderia ampliar as interfaces

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

executivas, dificultar a compatibilização de cronogramas, exigir estruturas independentes de mobilização e administração local e aumentar os riscos de sobreposição de responsabilidades, especialmente em razão da necessidade de preservar o funcionamento da unidade de saúde durante as intervenções.

**5.7.5.** Sob o aspecto técnico e operacional, a execução unificada favorece a organização das frentes de trabalho, a compatibilização das atividades construtivas, a definição das responsabilidades pela execução e o acompanhamento das obrigações contratuais pela fiscalização municipal.

**5.7.6.** Sob o aspecto econômico, a contratação global apresenta vantagens potenciais relacionadas à racionalização dos recursos de mobilização, utilização compartilhada de equipamentos, organização do canteiro de obras e redução da necessidade de estruturas administrativas independentes, elementos que devem ser considerados na avaliação comparativa das alternativas de parcelamento.

**5.7.7.** Diante das particularidades identificadas e da manifestação favorável do Setor de Engenharia, considera-se tecnicamente adequada a execução unificada do empreendimento, sob regime de empreitada por preço global, observada a necessidade de fundamentação da vantagem econômica dessa solução em relação às alternativas de parcelamento.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS TÉCNICOS DE EXECUÇÃO:

**6.1.** A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, sanitários, legais e administrativos compatíveis com a natureza dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação de estabelecimento assistencial de saúde, visando assegurar adequada execução contratual, qualidade dos serviços, segurança operacional, funcionalidade dos ambientes e atendimento ao interesse público.

**6.2.** A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com os projetos de engenharia, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

**6.3.** Os serviços deverão ser executados em observância às normas técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às legislações e normas sanitárias aplicáveis aos serviços de engenharia, arquitetura, acessibilidade, instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, gases medicinais e demais sistemas pertinentes à execução de obras em estabelecimentos assistenciais de saúde.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**6.4.** A contratada deverá fornecer integralmente mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, administração local e demais recursos necessários à plena execução contratual.

**6.5.** Os materiais empregados na execução da obra deverão possuir qualidade compatível com as especificações técnicas previstas nos documentos da contratação e com as características de utilização dos ambientes assistenciais, especialmente quanto à resistência, durabilidade, segurança, facilidade de limpeza, higienização e manutenção, cabendo à contratada promover a imediata substituição dos materiais ou serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas pela Administração.

**6.6.** Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas de organização do canteiro de obras, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, controle operacional, limpeza e segurança dos pacientes, acompanhantes, profissionais de saúde, trabalhadores e demais usuários da unidade, buscando reduzir interferências na prestação dos serviços de urgência e emergência.

**6.7.** A contratada deverá observar integralmente as normas relacionadas à segurança do trabalho, prevenção de acidentes, proteção coletiva e utilização adequada dos equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos serviços, bem como adotar medidas destinadas ao controle de poeira, ruídos, resíduos, circulação de materiais e acesso às áreas em intervenção.

**6.8.** A execução dos serviços deverá considerar as condições climáticas predominantes da região amazônica, especialmente os efeitos decorrentes do período chuvoso, bem como as condições operacionais de funcionamento da unidade de saúde, visando assegurar durabilidade, resistência, segurança e adequado desempenho das soluções construtivas, materiais, instalações e sistemas implantados.

**6.9.** Caberá à contratada promover imediata correção, reparação, reconstrução ou substituição dos serviços executados em desacordo com as especificações técnicas exigidas, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

**7.1.** O valor estimado para execução dos serviços objeto do presente Projeto Básico corresponde a **R$ 810.882,26 (oitocentos e dez mil e oitocentos e oitenta e dois reais e vinte e seis centavos)**, conforme levantamentos técnicos, planilhas orçamentárias, composições analíticas, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes da contratação.

**7.2.** A composição dos custos observou os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, utilizando-se sistemas oficiais de referência aplicáveis às obras e serviços de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

engenharia, especialmente SINAPI 06/2026 – Pará e SEDOP 03/2026, considerando as composições vigentes adotadas pela equipe técnica responsável.

**7.3.** Os valores referenciais e quantitativos constantes das planilhas orçamentárias foram elaborados pela equipe técnica municipal, conforme levantamentos promovidos pelo Engenheiro Civil Williams José Gonçalves de Almeida, CREA/PA nº 1520057717.

**7.4.** O valor estimado contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização e desmobilização, mão de obra, encargos sociais, administração local, sinalização, tributos, seguros, despesas administrativas, logística operacional e demais obrigações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

**7.5.** As planilhas orçamentárias integrantes da contratação possuem caráter referencial e destinam-se à definição do valor estimado da obra e à avaliação da compatibilidade econômica das propostas apresentadas, não impedindo que as licitantes adotem composições próprias de custos, desde que observadas as especificações técnicas, quantitativos previstos, critérios de julgamento estabelecidos no instrumento convocatório e plena exequibilidade da proposta.

**7.6.** Cada licitante deverá considerar, na elaboração de sua proposta comercial, todas as despesas necessárias à completa execução do objeto, observadas as condições, exigências e especificações técnicas constantes neste Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

**7.7.** Integram a presente contratação as planilhas orçamentárias sintéticas e analíticas, composições de custos unitários, composição de BDI, encargos sociais, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos elaborados pela equipe responsável.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS:

**8.1.** As despesas decorrentes da contratação da obra objeto desta Concorrência correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| ITEM | CLASSIFICAÇÃO | CÓDIGO | DESCRIÇÃO |
|---|---|---|---|
| **1** | Órgão | 50 | Fundo Municipal de Saúde |
| 2 | Unidade Orçamentária | 16 | Fundo Municipal de Saúde |
| 3 | Função | 10 | Saúde |
| 4 | Subfunção | 122 | Administração Geral |
| 5 | Programa | 0015 | Ampliação e Qualificação da Rede de Atenção à Saúde |
| 6 | Ação/Dotação | 1.067 | Construção, Reforma e/ou Ampliação de Imóveis da Rede Municipal de Saúde |
| 7 | Elemento de Despesa | 4.4.90.51.00 | Obras e Instalações |
| 8 | Fonte de Recursos | 15001002 | Recursos Ordinários |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**8.2.** Os recursos destinados à execução deste objeto serão provenientes de Recurso Próprio, alocados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à execução da obra de Reforma e Ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi, localizada na Avenida Nazaré, nº 10, Bairro Parque Espigão, Município de Novo Repartimento/PA.

**8.3.** Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão as medições dos serviços efetivamente executados, devidamente atestadas pela fiscalização competente, em conformidade com o cronograma físico-financeiro e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública.

## 9. DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

**9.1.** Fica estabelecido que os serviços objeto desta licitação deverão ser executados no seguinte endereço: **Avenida Nazaré, nº 10, Bairro Parque Espigão, Município de Novo Repartimento/PA**, local onde se encontra instalada a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H João Francisco Bozi.

**9.2.** O objeto deverá ser executado no local indicado, cabendo à empresa contratada a execução de todos os serviços necessários à reforma, ampliação e adequação, em conformidade com o respectivo Estudo Técnico Preliminar, memorial descritivo, planilha quantitativa/orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais anexos do processo.

### 9.3. DAS OBRAS/SERVIÇOS A SEREM EXECUTADAS:

Conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentária **(em anexo),** os serviços estão divididos em:

- **Serviços Preliminares**;
- **Retiradas, remoções e demolições**;
- **Vedações**;
- **Cobertura**;
- **Revestimentos Internos e Externos**;
- **Pisos**;
- **Instalações Elétricas**;
- **Instalações Hidrosanitárias**;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

- **Forro**;
- **Esquadrias**;
- **Louças, Metais e Granitos**;
- **Pintura**;
- **Cobertura Estacionamento**;
- **Morgue**; e
- **Serviços Diversos.**

**9.4.** De forma complementar, integram o objeto os serviços de mobilização e desmobilização, instalação e organização do canteiro de obras, placa da obra, isolamento e sinalização das áreas de intervenção, retirada e substituição de elementos existentes, execução de novas paredes e divisórias, adequação de portas e janelas, instalação de bancadas, louças e metais, execução de revestimentos e acabamentos, adequação das instalações prediais e demais intervenções previstas nos documentos técnicos do empreendimento.

## 10. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS:

**10.1** O prazo para execução e entrega integral da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, constituindo esta o marco inicial da contagem do prazo executivo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da contratação.

**10.2** O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a necessidade de prorrogação esteja devidamente justificada e formalizada nos autos, com demonstração dos fatos que tenham repercutido no cronograma da obra e manifestação técnica da fiscalização ou do setor competente, quando cabível.

**10.2.1.** A prorrogação do prazo dependerá de análise e aprovação da Administração, devendo ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**10.2.2.** Os períodos de paralisação formalmente determinados ou reconhecidos pela Administração, quando não imputáveis à Contratada, deverão ser registrados nos autos e considerados para fins de adequação do cronograma e do prazo de execução.

## 11. DA DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**11.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as normas técnicas, em estrita observância ao Projeto Básico, Memorial Descritivo, Projetos Executivos, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico-Financeiro, Edital e demais documentos integrantes da contratação.

**11.2.** Deverão ser considerados, para perfeito entendimento dos serviços a serem executados, os elementos e especificações técnicas contidas no específico processo administrativo de autuação.

**11.3.** A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

**11.5.** A Contratante, poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra/serviços, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada ou em desacordo com o projeto, normas e especificações próprias e Determinações da Fiscalização, nos termos do artigo 119, da Lei nº 14.133/2021, o que correrá inteiramente às expensas da licitante Contratada.

**11.6.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas neste Projeto Básico e no Edital.

**11.7.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**11.7.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra**:

**11.7.1.1. Pela Contratada:**

a) As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

b) As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;

c) As consultas à fiscalização;

d) As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

e) Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) As respostas às interpelações da fiscalização;

g) A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

h) Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

**11.7.1.2. Pela Fiscalização:**

a) Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 11.7.1.1** letras "**a**" e "**b**".

b) Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

c) Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

d) Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;

e) Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;

f) Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

g) Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**11.8.** A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva comprovação da regularidade das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias exigidas pela legislação vigente. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

**11.9.** A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

**11.10.** A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**11.10.1.** Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

**11.10.2.** Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

**11.11.** Feita à vistoria serão firmados o **Termo de Entrega Provisória**, de acordo com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, onde deverão constar se houver todas as pendências e/ou problemas verificados na vistoria.

**11.12.** O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**11.12.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

**11.12.2.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**11.12.3.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

**11.12.4.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**11.12.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

**11.12.6.** A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

**11.13.** A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato (art. 140 da Lei nº 14.133/2021).

**11.14.** Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

**11.15.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

## 12. DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

**12.1.** Para acompanhamento, fiscalização, medição, recebimento dos serviços e demais atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o Engenheiro Civil **Danilo Stefanini Alves de Souza**, CREA/PA nº **1519795939**, lotado na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos – SECOP, devidamente designado pela Administração Municipal para exercer a fiscalização técnica da execução contratual.

**12.2.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**12.3**. Fica designado como fiscal do contrato e responsável pelo atesto das notas fiscais o servidor **Danilo Stefanini Alves de Souza**, Engenheiro Civil, CREA/PA nº **1519795939**, lotado na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos – SECOP.

**12.4.** A Contratante manterá, durante todo o período de execução dos serviços e até o recebimento definitivo do objeto, fiscalização técnica devidamente designada, composta por profissional ou profissionais habilitados, aos quais competirá acompanhar, fiscalizar, verificar e registrar a execução contratual, mediante critérios técnicos, objetivos e previamente estabelecidos nos projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais documentos integrantes da contratação.

**12.5.** A fiscalização poderá determinar, mediante fundamentação técnica e registro formal, a correção, reparação, reconstrução, substituição ou refazimento de serviços executados em desconformidade com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis, memorial descritivo, planilhas orçamentárias ou demais condições estabelecidas na contratação, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.

**12.5.1.** A atuação da fiscalização terá caráter preventivo e de acompanhamento da execução contratual, não interferindo na autonomia técnica e operacional da Contratada quanto aos métodos executivos regularmente admitidos, nem excluindo ou reduzindo sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

responsabilidade pela adequada execução dos serviços.

**12.5.2.** Constatada irregularidade ou desconformidade na execução, a Contratada deverá adotar as providências corretivas no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza e a complexidade da correção necessária, correndo às suas expensas os custos decorrentes de falhas que lhe sejam imputáveis.

**12.6.** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se fossem praticados pela Contratante.

**12.7.** Serão considerados para efeito de medição e pagamento apenas os serviços efetivamente executados pela Contratada, aprovados e atestados pela Fiscalização, observada a rigorosa correspondência com os projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

**12.7.1.** As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, através de arquivo fotográfico, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

**12.8. Condições de execução:**

**12.8.1.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

**12.8.2.** Início da execução do objeto: até 15 (quinze) dias da assinatura do contrato e/ou da emissão da ordem de serviço;

**12.8.3.** Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: constante no contrato e/ou ordem de serviços.

**12.8.4.** Cronograma de realização dos serviços: Constante do projeto e proposta da licitante;

**12.8.5.** Etapa: de acordo com o cronograma do projeto.

**12.9. Local e horário da prestação dos serviços:**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**12.9.1.** Os serviços serão prestados no endereço destacado na ordem de serviço**.**

**12.9.2.** Os serviços serão realizados obedecendo as normas do direito do trabalho e previdência, dentro dos horários e nas condições exigidas pela legislação.

**12.10. Materiais a serem disponibilizados:**

**12.10.1** Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

**12.11. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:**

**12.11.1.** A demanda do órgão tem como base as características constantes no Projeto de Engenharia anexo, bem como ao que consta no Estudo Técnico Preliminar.

**12.12. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

**12.12.1.** Sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais, o prazo mínimo de garantia da obra será de 05 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo, relativamente à solidez e segurança da construção, aos materiais empregados, aos serviços executados e à funcionalidade da reforma e ampliação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Código Civil, das normas técnicas aplicáveis e dos prazos superiores eventualmente previstos para componentes ou sistemas específicos..

**12.13. Procedimentos de transição e finalização do contrato:**

**12.13.1.** Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 13. DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS:

**13.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou redução, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração do projeto da obra, poderá ser feita pela licitante**, sem expressa anuência da Contratante**.

**13.2.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de *"As-Built"* sem custo para a Contratante.

## 14. DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO À NR-18:

**14.1.** A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

**14.2.** Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

**14.3.** A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

**14.4.** Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

**a) Capacetes de segurança**: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

**b) Protetores faciais**: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

**c) Óculos de segurança contra impactos**: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

**d) Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

**e) Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

**f) Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

**g) Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

**h) Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

**i) Botinas de couro**: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**j) Cintos de Segurança**: para trabalhos em que haja risco de queda.

**k) Respiradores contra poeira**: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

**l) Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

**m) Respiradores e máscaras de filtro químico**: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

**n) Avental de raspa**: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

## 15. DO MEIO AMBIENTE:

**15.1.** Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

**a)** Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

**b)** Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

**c)** Limpeza total dos canteiros da obra e pátios de máquinas ao término do contrato.

## 16. CONDIÇÕES GERAIS:

**16.1.** Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se a Contratada, principalmente para as prescrições do art.39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

## 17. DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA:

**17.1.** A visita técnica possui caráter facultativo, sendo assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia no local onde serão executados os serviços objeto da contratação, visando ao conhecimento das condições gerais de execução, peculiaridades, acessos, características construtivas e demais elementos que possam influenciar na elaboração da proposta e na execução contratual.

**17.2.** A Administração disponibilizará datas e horários para realização das visitas técnicas, de forma organizada e compatível com a rotina da unidade, assegurando tratamento isonômico aos interessados.

**17.3.** Para a realização da vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

deverá estar devidamente identificado, mediante apresentação de documento de identificação pessoal e documento que comprove sua representação ou vínculo com a licitante.

**17.4.** A visita técnica deverá ser previamente agendada junto à Secretaria Municipal de Convênios e Projetos de Novo Repartimento, situada na Avenida dos Girassóis, nº 15, Bairro Parque Morumbi, Novo Repartimento/PA, no horário de 08h às 14h, podendo a Administração designar servidor ou profissional competente para acompanhar o representante da empresa até o local da obra e registrar a realização da vistoria.

**17.5.** O agendamento das visitas será organizado pela Administração de modo a evitar coincidências que possam prejudicar a adequada realização da vistoria, sem restrição indevida à participação dos interessados.

**17.6.** Após a realização da vistoria, será emitido o respectivo Atestado ou Certificado de Visita Técnica em nome da licitante, exclusivamente para comprovação da realização da visita, quando esta tiver sido efetivamente realizada.

**17.7.** Caso o licitante opte por não realizar a vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal, assinada por seu responsável técnico, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto, assumindo integral responsabilidade por essa opção.

**17.8.** A não realização da vistoria técnica não poderá ser posteriormente invocada como fundamento para alegação de desconhecimento das condições locais, das instalações, das características da edificação ou de quaisquer circunstâncias que possam influenciar na execução dos serviços.

**17.9.** A licitante, tendo realizado ou não a vistoria, será responsável pela avaliação das condições necessárias à elaboração de sua proposta e à adequada execução do objeto, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento de condições que poderiam ser razoavelmente identificadas previamente.

**17.9.1.** Eventuais custos, dificuldades ou providências decorrentes da falta de avaliação adequada das condições locais não poderão ser imputados à Administração quando resultarem de omissão da própria licitante.

## 18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

**18.1.** A habilitação quanto à **qualificação técnica** deverá ser comprovada pelos seguintes documentos:

**18.1.1.** Certidão de registro ou inscrição da **empresa licitante** junto ao CREA/CAU, dentro do prazo de vigência e compatível com sua área de atuação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**18.1.2. Certidão de registro ou inscrição** junto ao CREA/CAU, **do responsável técnico da empresa licitante**, dentro do prazo de vigência**.**

**18.1.3.** Atestado de visita, caso a empresa tenha vistoriado o local onde serão executados os serviços, expedido pela Secretaria Municipal de Convênios e Projetos, através do servidor competente, comprovando que a licitante realizou a visita técnica, através de representante credenciado da empresa, o local onde se realizará a obra/serviços objeto desta Concorrência.

**18.1.4.** Declaração Própria para aquelas licitantes que optarem por não realizar a vistoria técnica no local da obra, declarando ciência da localização, condições, características e complexidades técnicas e locais que envolvem a execução do objeto e elaboração da proposta de preços a ser apresentada na sessão desta licitação, comprometendo-se, se vencedora, a executar o objeto para o qual foi vencedora conforme descreve o Projeto Básico, o Instrumento Convocatório, seus Anexos e Sub Anexos.

**18.1.5. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:**

**18.1.5.1.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante será realizada mediante a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que demonstre(m) experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às parcelas de maior relevância ou valor significativo definidas para a presente contratação.

**18.1.5.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, os atestados apresentados deverão demonstrar a execução dos serviços correspondentes às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, especificadas na Planilha de Itens de Maior Relevância integrante deste Projeto Básico, podendo ser exigidos quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para cada uma dessas parcelas, observados os limites legais, a proporcionalidade e a pertinência das exigências.

**18.1.5.3.** As parcelas de maior relevância ou valor significativo adotadas para fins de qualificação técnica foram definidas pela equipe técnica responsável com fundamento na planilha orçamentária, nos projetos, memoriais e demais documentos de engenharia, considerando sua relevância técnica e/ou econômica, complexidade executiva, representatividade financeira, importância para o desempenho da edificação e riscos relacionados à sua execução, conforme quadro a seguir:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

| Item | Código/ Banco | Descrição | Und | Quant. Total da Obra | Percent. Exigido | Quantitativo mínimo a comprovar | Valor Unit. | Valor Unit com BDI | Total | Peso (%) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6.2 | 95002/ SINAPI | EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO ESTAMPADO, ESPESSURA 6 CM, NÃO ARMADO. AF_08/2022 | m² | 700,21 | 50% | 350,11 | 71,42 | 90,13 | 63.109,93 | 7,78 % |
| 5.3 | 87265/ SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_02/2023_PE | m² | 552,23 | 50% | 276,12 | 68,92 | 86,98 | 48.032,97 | 5,92 % |
| 6.5 | 104603/ SINAPI | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF_02/2023_PE | m² | 485,73 | 50% | 242,87 | 65,01 | 82,04 | 39.849,29 | 4,91 % |
| 12.5 | 88497/ SINAPI | EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, DUAS DEMÃOS, LIXAMENTO MANUAL. AF_04/2023 | m² | 1642,47 | 50% | 821,24 | 18,70 | 23,60 | 38.762,29 | 4,78 % |
| 7.2 | 170682/ SEDOP | Ponto eletrico estabilizado (incluso eletrico, caixa, fiação e | pt | 40 | 50% | 20,00 | 764,63 | 964,96 | 38.598,40 | 4,76 % |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | tomada) | | | | | | | | |
| 7.4 | 230262/ SEDOP | Ponto para ar condicionado (tubulação, conjunto airstop e fiação) | pt | 40 | 50% | 20,00 | 666,66 | 841,32 | 33.652,80 | 4,15 % |

**18.1.5.4.** Os quantitativos mínimos indicados no quadro acima destinam-se exclusivamente à demonstração da experiência operacional da licitante e não se confundem com os quantitativos totais previstos para execução da obra.

**18.1.5.5.** A comprovação da capacidade técnico-operacional da pessoa jurídica será analisada de forma autônoma em relação à capacidade técnico-profissional, não sendo exigida vinculação automática entre os atestados apresentados em nome da empresa e a Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada em nome do profissional responsável.

**18.1.6. DA CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:**

**18.1.6.1.** A comprovação da capacidade técnico-profissional será realizada mediante a indicação de profissional legalmente habilitado e devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico – CAT, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente, conforme o caso, que comprove experiência anterior na execução de obras ou serviços de engenharia de características semelhantes às parcelas de maior relevância técnica definidas para o objeto da contratação.

**18.1.6.2.** O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá estar disponível para participação na futura execução contratual, admitida sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente submetida à análise e aprovação da Administração e observadas as exigências legais e contratuais aplicáveis.

**18.1.6.3.** A comprovação do vínculo ou da disponibilidade do profissional indicado poderá ser realizada por qualquer dos seguintes meios:

**a)** na condição de empregado, mediante Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ficha ou livro de registro de empregado ou outro documento legalmente admitido;

**b)** no caso de profissional contratado ou autônomo, mediante contrato ou pré-contrato de prestação de serviços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**c)** no caso de sócio, mediante ato constitutivo, contrato social, estatuto ou respectivas alterações que demonstrem sua participação societária;

**d)** mediante compromisso de contratação futura acompanhado da anuência expressa do profissional; ou

**e)** por outro documento juridicamente idôneo que demonstre o vínculo ou a disponibilidade do profissional para atuação na execução do objeto.

**18.1.6.4.** Não será exigido, como condição exclusiva de habilitação, que o profissional indicado pertença previamente ao quadro permanente da licitante ou possua vínculo empregatício preexistente com a empresa.

**18.1.6.5.** A comprovação da capacidade técnico-profissional será analisada de forma autônoma em relação à capacidade técnico-operacional da licitante, não sendo exigida vinculação automática entre os atestados apresentados em nome da pessoa jurídica e a Certidão de Acervo Técnico – CAT apresentada em nome do profissional.

**18.1.7.** Apresentação de **Declaração de Disponibilidade**, por meio da qual a licitante declare que disponibilizará, durante a execução contratual, máquinas, equipamentos, materiais, ferramentas, mão de obra e demais recursos necessários à adequada realização da obra, em conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e nos demais documentos técnicos da contratação.

**18.1.8.** Apresentação de **Declaração de Responsabilidade**, pela qual a licitante se comprometa a manter disponível(is), durante a execução contratual, o(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s), ressalvada a possibilidade de substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Administração.

**18.1.8.1.** O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) manifestar sua anuência quanto à futura participação na execução do objeto, ressalvada a hipótese de o responsável técnico ser o próprio representante legal da licitante.

**18.1.8.2.** Os documentos apresentados para comprovação da capacidade técnico-operacional e técnico-profissional deverão conter elementos suficientes à identificação do objeto anteriormente executado, do contratante, do contratado, dos serviços realizados e respectivos quantitativos, quando aplicável, bem como as demais informações necessárias à verificação da compatibilidade com as exigências estabelecidas nesta contratação, observada a natureza própria de cada modalidade de comprovação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**18.2. QUANTO À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, DEVERÃO CONTER:**

**18.2.1.** Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada pelo representante legal da licitante, contendo o preço global em Real (R$), prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, contado da data de sua apresentação, e prazo de execução compatível com o cronograma físico-financeiro da contratação.

**18.2.2.** Nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida, como requisito de pré-habilitação, a comprovação da prestação de garantia de proposta correspondente a **1% (um por cento) do valor total estimado da contratação**, considerando o item único objeto do presente certame, independentemente do valor ofertado pela licitante.

**18.2.3.** A garantia de proposta deverá estar regularmente constituída até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do recebimento das propostas iniciais, devendo corresponder ao valor exigido neste Edital e observar as condições legais aplicáveis à modalidade escolhida pela licitante.

**18.2.4.** A garantia de proposta poderá ser prestada, a critério da licitante, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observadas as condições legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.2.5.** A comprovação da garantia de proposta deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as funcionalidades disponibilizadas pela plataforma para recebimento seguro da documentação e preservação da identidade das licitantes durante a etapa competitiva.

**18.2.6.** O comprovante da garantia deverá ser apresentado em arquivo PDF legível, com data de emissão anterior à abertura da sessão pública, de modo a possibilitar a verificação da modalidade, do valor, da autenticidade e da regularidade da garantia apresentada. O documento deverá permanecer sob acesso restrito até o momento procedimental adequado, a fim de preservar o sigilo das propostas e evitar a identificação antecipada das licitantes durante a fase de disputa.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**18.2.7.** A ausência de prestação da garantia de proposta no momento estabelecido neste Edital, sua apresentação em valor inferior ao exigido ou em desacordo com as condições legais implicará o não atendimento ao requisito de pré-habilitação, observadas as possibilidades de diligência previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a constituição posterior de garantia inexistente no momento exigido.

**18.2.8.** A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, nos termos do art. 58, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Na hipótese de encerramento do procedimento sem contratação, inclusive por licitação deserta ou revogada, quando houver garantia constituída, sua restituição observará a decisão administrativa pertinente e a legislação aplicável.

**18.2.9.** Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a apuração da ocorrência e assegurado o direito de defesa.

**18.2.10.** Planilha de Quantitativos e Preços devidamente preenchida, sem alteração dos itens, especificações, unidades de medida e quantitativos estabelecidos pela Administração, assinada pelo representante legal da licitante e pelo responsável técnico, com sua respectiva identificação e registro profissional, ressalvadas as alterações decorrentes de erratas, esclarecimentos ou retificações oficialmente divulgadas pela Administração.

**18.2.11.** Composições detalhadas de Preços Unitários correspondentes aos serviços constantes da Planilha de Quantidades e Preços, observando-se:

**a)** as composições deverão apresentar os insumos, coeficientes, custos e demais elementos necessários à formação do preço unitário, em conformidade com as especificações técnicas da contratação;

**b)** deverão ser apresentadas as composições auxiliares necessárias à adequada demonstração dos custos dos serviços, quando aplicável;

**c)** os valores relativos à mão de obra deverão contemplar os encargos sociais e complementares pertinentes, observada a legislação trabalhista e as normas coletivas aplicáveis às respectivas categorias profissionais;

**d)** quando cabível, os encargos complementares deverão contemplar os custos relacionados a equipamentos de proteção individual, ferramentas, alimentação, transporte e demais componentes necessários à execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**18.2.12** Cronograma Físico-Financeiro compatível com o prazo de execução previsto para o empreendimento.

**18.2.13.** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma estabelecida no instrumento convocatório.

**18.2.14.** Composição analítica da taxa de Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, compatível com a natureza da contratação, observados os parâmetros técnicos aplicáveis, devendo a licitante apresentar composição condizente com sua realidade tributária e operacional.

**18.2.15.** Composição dos encargos sociais incidentes sobre a mão de obra considerada na elaboração da proposta, com discriminação das parcelas que os integram.

**18.2.16.** Para as licitantes optantes pelo Simples Nacional, poderá ser solicitada documentação comprobatória de seu enquadramento tributário, inclusive extrato ou documento equivalente do PGDAS-D, quando necessária à verificação da adequação dos tributos considerados na composição do BDI ou da proposta.

**18.2.16.1.** Eventual ausência, divergência ou inconsistência documental que não comprometa a substância da proposta poderá ser objeto de diligência para esclarecimento ou saneamento, quando juridicamente admissível, vedada alteração material da proposta ou inclusão posterior de elemento que devesse constar originalmente e que modifique seu conteúdo substancial.

**18.2.17.** Quando exigível de acordo com as normas do conselho profissional competente, deverá ser apresentada a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro de Responsabilidade Técnica – RRT ou documento equivalente referente à elaboração do orçamento da proposta, em nome do profissional responsável por sua elaboração.

## 19. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

**19.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**19.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.

**19.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fim.

**19.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**19.6. Do(a) Preposto:**

**19.6.1.** A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

**19.6.2.** A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período contratual.

**19.6.3.** A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

**19.7.** Fiscalização (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21).

**19.7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

**19.7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

**19.7.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**19.7.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**19.7.5.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**19.7.6.** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

**19.7.7.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

**19.7.8.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

**19.7.8.1.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

**19.8. Da gestão do contrato:**

**19.8.1.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim, em analogia ao dispositivo do art. 44, § 2º da Instrução Normativa nº 005/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento e Gestão.

**19.8.2.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**19.8.3.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade informará o representante da empresa contratada quanto a necessidade de cumprimento das obrigações contratuais e fiscalizações as quais será submetida a contratação.

**19.8.4.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade da empresa quanto a emissão das certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

**19.8.5.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam juntados no processo de autorização de empenho e/ou pagamento.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**19.8.6.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**19.8.7.** Verificação de autorização da demanda junto a Secretaria de Convênios e Projetos.

**19.8.8.** Quando necessário, poderão ser solicitadas manifestações técnicas dos setores competentes da Administração Municipal, com a finalidade de subsidiar a fiscalização e a adequada execução contratual.

**19.8.9.** Aferição de existência de lastro orçamentário para o comprometimento da fonte, com a devida compatibilidade com a requisição inaugural.

## 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.2.4.** deixar de apresentar amostra; ou

**20.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**20.1.5.** fraudar a licitação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**20.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.2.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** advertência;

**20.2.2.** multa;

**20.2.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**20.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**20.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**20.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**20.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**20.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**20.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências previstas na legislação, no Edital e nos demais documentos da contratação.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste Projeto Básico não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**20.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## 21. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO:

**21.1.** Os pagamentos serão realizados, obedecido às medições realizadas e aprovadas pela Contratante, obedecendo o programa de execução das etapas da obra, conforme estabelece o Cronograma Físico-Financeiro, de acordo com os serviços efetivamente executados, e ao respectivo faturamento com apresentação da nota fiscal, onde serão discriminados os serviços executados e atesto emitido por servidor municipal designado para a fiscalização do contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato e no Edital e seus anexos.

> **21.1.1.** A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

**21.2.** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma-físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Registro da obra no CREA/PA;

**b)** Matrícula da obra no INSS;

**c)** Relação dos Empregados - RE;

**d)** Indicação de Preposto;

**e)** Garantia de Execução.

**21.3.** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no máximo **30 (trinta) dias** após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o cumprimento do item **21.1.**

**21.4.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

haja necessidade.

**21.4.1.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.5.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**a)** o prazo de validade;

**b)** a data da emissão;

**c)** os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;

**d)** o período respectivo de execução do contrato;

**e)** o valor a pagar; e

**f)** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

**21.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**21.7.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**21.8.** A Administração deverá realizar consulta para:

**a)** Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**21.9.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

período, a critério do contratante.

**21.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.11.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**21.12.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**21.13.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento será realizada mediante análise das medições elaboradas pela fiscalização, acompanhadas de memória de cálculo, boletins de medição, relatórios fotográficos e demais documentos técnicos que comprovem a efetiva execução dos serviços contratados.

**21.13.1.** Constatadas irregularidades na execução dos serviços, divergências entre os quantitativos medidos e os efetivamente executados, ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas, a Administração poderá promover glosa proporcional dos valores correspondentes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas neste Projeto Básico e na legislação vigente.

**21.14.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

**21.14.1.** Planilha de medição emitida pela contratada, constando o histórico de medições anteriores e o respectivo saldo de cada etapa;

**21.14.2.** Aferição por meio do setor de engenharia do órgão demandante, para fins de verificar a compatibilidade do que foi apresentado pela contratada;

**21.14.3.** Relatório fotográfico demonstrando haver a efetiva execução do objeto.

**21.15. Antecipação de pagamento:**

**21.15.1.** A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

**21.16. Cessão de crédito:**

**21.16.1.** É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

conforme as regras deste presente tópico.

**21.16.2.** As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

**21.16.3.** A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

**21.16.4.** Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente.

**21.17.** O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

**21.18.** A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

**21.19. Do recebimento:**

**21.19.1.** Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

**21.19.2.** Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

**21.19.3.** O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

**21.19.4.** Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

14.133).

**21.19.5.** O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

**21.19.6.** O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

**21.19.7.** O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

**21.19.8.** O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

**21.19.9.** Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

**21.19.10.** Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

**21.19.11.** O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

**21.19.12.** A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

**21.19.13.** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**21.19.14.** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**21.19.15.** Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

**21.19.16.** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

**21.19.17.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**21.19.18.** Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

**21.19.19.** Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

**21.19.20.** Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

**21.19.21.** Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

**21.19.22.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**21.19.23.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

**21.19.24.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**21.20. Liquidação:**

**21.20.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

**21.20.2.** O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

**21.20.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**21.20.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

**21.20.5.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**21.20.6.** A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**21.20.7.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**21.20.8.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**21.20.9.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**21.20.10.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 22. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

**22.1.** Sustentabilidade

**22.1.1.** A futura contratação deverá observar critérios e práticas sustentáveis compatíveis com a natureza da obra e dos serviços de engenharia a serem executados, em conformidade com a legislação ambiental aplicável, normas técnicas pertinentes e diretrizes voltadas ao desenvolvimento urbano sustentável.

**22.1.2.** Durante a execução contratual deverão ser adotadas medidas voltadas à racionalização do consumo de recursos naturais, adequada gestão ambiental dos resíduos da construção civil, utilização eficiente de materiais, controle de desperdícios e adoção de soluções que contribuam para durabilidade, eficiência e sustentabilidade da infraestrutura implantada.

**22.1.3.** A contratada deverá promover destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando as normas ambientais e regulamentações aplicáveis.

22.2. Subcontratação

**22.2.1.** Não será admitida a subcontratação integral do objeto contratual.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**22.2.2.** Poderá ser admitida subcontratação parcial de serviços acessórios ou complementares, desde que previamente autorizada pela Administração Pública e desde que não implique transferência das parcelas de maior relevância técnica e operacional da contratação, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto.

## 23. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**23.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado pela Administração, correspondente ao mês de junho de 2026, adotada como referência para fins de reajustamento da contratação.

**23.1.1.** O orçamento estimado da contratação foi elaborado com fundamento nas tabelas referenciais SINAPI 06/2026 – Pará e SEDOP 03/2026 – Pará, conforme planilhas orçamentárias, composições de custos, memorial de cálculo, BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia responsável, adotando-se, para fins de reajustamento, a data-base única estabelecida no item 23.1.

**23.2.** Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida no item 23.1, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado – INCC-M**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**23.2.1.** O reajustamento incidirá sobre o saldo contratual correspondente às obrigações ainda não executadas na data em que se completar o período aquisitivo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

**23.2.2.** Para fins de cálculo do reajustamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$R = P \times [(Im / Io) - 1]$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento;

**P** = valor da parcela ou do saldo contratual sujeito ao reajustamento;

**Im** = índice INCC-M correspondente ao mês em que se completar o período de reajustamento;

**Io** = índice INCC-M correspondente à data-base do orçamento estimado, fixada em junho de 2026.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**23.2.3.** Para fins de reajustamento, será adotado índice oficial específico ou setorial compatível com a natureza dos serviços de engenharia contratados, definido no Edital e no instrumento contratual, devendo ser mantida a mesma referência em todos os documentos da contratação.

**23.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

**23.4.** Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do INCC-M, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se à correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**23.4.1.** A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, memória de cálculo demonstrativa do reajustamento incidente sobre o saldo contratual.

**23.5.** Para fins de apuração definitiva do reajustamento, serão obrigatoriamente utilizados os índices oficiais do INCC-M correspondentes ao período efetivamente considerado.

**23.6.** Caso o INCC-M seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo legalmente.

**23.7.** Na ausência de índice substitutivo definido em norma, poderá ser adotado outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante justificativa técnica e formalização administrativa pertinente.

**23.8.** O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, quando presentes os requisitos legais e contratuais.

## 24. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:

**24.1.** O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contado da assinatura do instrumento contratual, período destinado a comportar as providências administrativas iniciais, mobilização, emissão da Ordem de Serviço, execução integral da obra, eventuais correções, recebimentos provisório e definitivo, medições finais e demais atos necessários ao regular encerramento da contratação.

**24.1.1.** O prazo de execução da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, constituindo esta o marco único para início da contagem do prazo executivo.

**24.1.2.** A Ordem de Serviço será emitida pela Contratante após o cumprimento das condições necessárias ao início da execução, observados os prazos e providências

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

administrativas estabelecidos no Edital e no instrumento contratual.

**24.2.** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa devidamente fundamentada e formalizada nos autos, observadas as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

**24.3.** Constituem motivos para eventual prorrogação contratual, dentre outros legalmente admitidos:

a) alteração do projeto ou especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas, nos limites legalmente permitidos;

e) impedimento de execução decorrente de fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos devidos, que resulte diretamente em impedimento ou retardamento da execução contratual.

## 25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

**25.1.** O contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a devida instrução, motivação e formalização administrativa, sempre que necessária a adequação do objeto às circunstâncias supervenientes verificadas durante a execução.

**25.2.** Nas alterações unilaterais promovidas pela Administração, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites legalmente estabelecidos.

**25.3.** Considerando que o objeto da presente contratação consiste em **reforma e ampliação de edificação**, os acréscimos unilaterais poderão alcançar até **50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, enquanto as supressões unilaterais ficarão limitadas a **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato**, observadas as demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**25.4.** Eventuais alterações deverão guardar pertinência com o objeto contratado, ser tecnicamente justificadas pela fiscalização ou pelo setor de engenharia competente e não poderão implicar transfiguração do objeto originalmente licitado.

**25.5.** As alterações que produzirem reflexos nos quantitativos, valores, prazos, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas ou demais condições de execução deverão ser devidamente formalizadas no processo administrativo e refletidas, quando cabível, nos respectivos documentos contratuais e técnicos.

## 26. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

**26.1.** Considerando a natureza, a complexidade e a relevância do objeto a ser contratado, bem como a necessidade de resguardar a Administração quanto ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pela futura Contratada, será exigida garantia de execução contratual correspondente a **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**26.1.1.** A exigência da garantia possui caráter assecuratório e visa conferir maior proteção à Administração Pública diante de eventual inadimplemento contratual, prejuízos decorrentes da execução, aplicação de penalidades pecuniárias ou outras situações que possam comprometer o regular cumprimento das obrigações pactuadas.

**26.2.** Caberá à futura Contratada, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, optar por uma das modalidades de garantia legalmente admitidas, quais sejam:

**26.2.1.** caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos;

**26.2.2.** seguro-garantia;

**26.2.3.** fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

**26.2.4.** título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, emitido por sociedade de capitalização regularmente constituída e autorizada a funcionar no País.

**26.3.** Na hipótese de opção pelo seguro-garantia, o Edital deverá assegurar à futura Contratada prazo mínimo de **01 (um) mês**, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do instrumento contratual, para apresentação da respectiva apólice, em conformidade com as disposições legais aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**26.4.** Para as demais modalidades de garantia, o Edital e o instrumento contratual estabelecerão os respectivos prazos e condições de apresentação, observada a necessidade de sua regular constituição antes do início da execução contratual.

**26.5.** A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência do contrato e até o integral cumprimento das obrigações garantidas, devendo ser renovada, prorrogada, complementada ou ajustada sempre que houver alteração do prazo de vigência, modificação do valor contratual ou qualquer outra circunstância que repercuta sobre a extensão das obrigações asseguradas.

**26.6.** Na hipótese de alteração do valor contratual, a garantia deverá ser ajustada de modo a preservar o percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor atualizado do contrato, mantendo-se proporcionalmente adequada à dimensão das obrigações assumidas pela Contratada.

**26.7.** O Edital e o instrumento contratual deverão disciplinar, de forma expressa e objetiva, as hipóteses de execução total ou parcial da garantia, especialmente nos casos de inadimplemento das obrigações contratuais, aplicação de multas não adimplidas, prejuízos causados à Administração ou outras ocorrências legal e contratualmente previstas.

> **26.7.1.** A execução da garantia deverá guardar correspondência com o fato gerador que a motivou, observados os limites da obrigação garantida e, quando aplicável, os princípios do contraditório, da ampla defesa, da proporcionalidade e da razoabilidade.

**26.8.** Na hipótese de utilização total ou parcial da garantia pela Administração, a Contratada ficará obrigada a recompor o respectivo valor no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado do recebimento da correspondente notificação, de forma a restabelecer integralmente o percentual originalmente exigido.

**26.9.** A garantia será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações contratuais e o recebimento definitivo do objeto, desde que inexistam pendências ou responsabilidades contratuais passíveis de cobertura pela garantia.

**26.10.** Quando prestada na modalidade de caução em dinheiro, a garantia será restituída com a correspondente atualização monetária, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

**26.11.** As condições relativas à prestação, manutenção, complementação, substituição, execução e liberação da garantia deverão ser reproduzidas de forma coerente e uniforme no Edital e no instrumento contratual, evitando-se divergências entre os documentos integrantes da contratação**.**

## 27. CERTIFICAÇÃO TÉCNICA

**27.1.** Certifico, para os devidos fins, que o presente Projeto Básico, juntamente com os projetos,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, composições de custos, cronograma físico-financeiro, memorial de cálculo, BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos integrantes do processo, contempla os elementos necessários e suficientes à adequada caracterização da obra, permitindo a definição de seus serviços, quantitativos, soluções técnicas, métodos executivos, orçamento, prazos, critérios de medição, condições de execução e demais parâmetros necessários à realização do procedimento licitatório e à futura execução contratual, em conformidade com os requisitos aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

## ANEXO II

## MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA 3.2026-015SMS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO-PA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA <*NOME DA EMPRESA*.**

**a) CONTRANTE: O MUNICÍPIO DE [MUNICÍPIO]**, inscrito no CNPJ nº _.__.__/__-__, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **[ÓRGÃO CONTRATANTE],** inscrita no CNPJ nº. __.___.___/___-__, com sede à: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], neste ato **representada por seu Gestor, o Sr.** [NOME DO GESTOR], brasileiro, [estado civil], [profissão], portador do CPF nº. ___.___.___-__ e RG nº. _____[ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

**b) CONTRATADA:** , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº __.___.___/___-__, e Inscrição Estadual nº _____, com sede na: [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP], na cidade de [CIDADE/ESTADO], neste ato representada pelo Sr. [NOME DO RESPONSÁVEL], nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF sob o nº ___.___.___-___ , e RG sob o nº _____[ÓRGÃO EMISSOR/UF], residente e domiciliado na [ENDEREÇO, BAIRRO, CEP].

**Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:**

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL DO CONTRATO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**1.1.** O presente Contrato decorre da **Concorrência Eletrônica nº 3.2026-015SMS**, vinculada ao **Processo Administrativo nº 060/2026**, cujo objeto foi devidamente adjudicado e cujo procedimento foi homologado pela autoridade competente, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme os respectivos atos de adjudicação e homologação, datados de __/__/____, constantes dos autos do referido processo administrativo, que integra o presente instrumento contratual para todos os fins de direito.

## CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO E INFORMAÇÕES IMPORTANTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**2.1.** Constitui objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h João Francisco Bozi, localizada na avenida Nazaré, nº 10, bairro Parque Espigão, zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA, compreendendo o fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra especializada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

**2.1.2.** Deverão ser consideradas para a execução do objeto as especificações e informações técnicas constantes no Edital, Anexos e Subanexos, bem como, as informações contidas no Processo Administrativo.

**2.1.3.** A Contratada deverá observar rigorosamente além das normas técnicas em vigor, os projetos e demais documentos fornecidos pela Contratante e aprovados pelas autoridades competentes e ainda as cláusulas deste Contrato.

**2.1.4.** O regime de execução é o de empreitada por preço global, com o emprego de materiais e aplicação de mão de obra.

**2.2. Das Obras/Serviços a Serem Executadas:**

Conforme descrito no memorial descritivo e planilha orçamentária **(em anexo),** os serviços estão divididos em:

a) Demolição e retirada;
b) Serviços preliminares;
c) Infraestrutura;
d) Superestrutura;
e) Parede de vedação;
f) Cobertura;
g) Revestimento;
h) Piso;
i) Esquadrias;
j) Forro;
k) Instalações elétricas;
l) Instalações de água;
m) Instalações de esgoto;
n) Caixas de passagens;
o) Louças, metais e acessórios;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

p) Pintura;

q) Serviços complementares;

*r)* Limpeza final da obra.

**2.3. Das Medidas Ambientais:**

**2.3.1.** Para cumprir as exigências dos órgãos ambientais, tendo em vista os possíveis impactos desencadeados durante a execução das obras/serviços, deverão ser adotadas medidas que não venham ferir o Meio Ambiente, tais como:

**a)** Tomar medidas de segurança contra o derramamento de material poluente e a disposição adequada do lixo de modo a não causar danos ao meio ambiente;

**b)** Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira pelo tráfego;

**c)** Limpeza total dos canteiros da obra, pátios de máquinas e vias de tráfego ao término do contrato.

**2.4. Do local de Execução do Objeto:**

**2.4.1.** Os serviços serão executados na rua Suriname, quadra 10, lote 03, bairro Vale do Sol II, município de Novo Repartimento/PA**.**

**2.4.2.** O objeto deverá ser executado em locais indicados, cabendo à empresa contratada, o fornecimento de equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária à execução do objeto/obra, e, em conformidade com o respectivo Projeto Básico, planilhas quantitativas/orçamentárias e cronogramas físico-financeiros em anexos.

**2.5. Dos Materiais e Condições de Similaridade:**

**2.5.1.** Todos os materiais necessários para a execução da obra/serviços deverão ser fornecidos pela Contratada, devendo ser de primeira qualidade e obedecer às normas técnicas específicas.

**2.5.2.** As marcas citadas nas especificações, se houverem, constituem apenas referências, admitindo-se outras, previamente aprovadas pela fiscalização, e obedecendo ao projeto de engenharia da Contratante.

**2.5.3.** Os materiais especificados poderão ser substituídos, mediante consulta prévia à fiscalização, por outros similares, desde que possuam as seguintes condições de similaridade em relação ao substituído: qualidade reconhecida ou testada, equivalência técnica (tipo, função, resistência, estética e apresentação sendo mesma ordem de grandeza de preço).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

## CLAÚSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**3.1.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico.

**3.2.** A aceitação de qualquer serviço pela fiscalização está vinculada ao rigor da boa técnica construtiva e aos elementos especificados, projetos e memorial descritivo. A aceitação de serviços básicos fica diretamente ligada à conferência da equipe da Contratante.

**3.3.** A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e manutenção de um **Diário de Obra** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a manutenção, aquisição e guarda serão de sua inteira responsabilidade, além da disponibilização do diário de obra ao Engenheiro Fiscal da Contratante responsável pela fiscalização. Devendo ser observadas as condições descritas no Projeto Básico e no Edital.

**3.4.** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a Contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

**3.4.1. Serão obrigatoriamente registrados no Diário de Obra**:

**3.4.1.1. Pela Contratada:**

**a)** As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;

**b)** As falhas nos serviços de terceiros não sujeito à sua ingerência;

**c)** As consultas à fiscalização;

**d)** As datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;

**e)** Os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;

**f)** As respostas às interpelações da fiscalização;

**g)** A Eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;

**h)** Outros fatos que, ao juízo da Contratada, deve ser objeto de registro.

**3.4.1.2. Pela Fiscalização:**

**a)** Atestado da veracidade dos registros previstos nos **subitens 3.4.1.1** letras "**a**" e "**b**".

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**b)** Juízo formado sobre o andamento da obra/serviços, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;

**c)** Observações cabíveis a propósito dos lançamentos da contratada no Diário de Ocorrências;

**d)** Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea para autoridade superior;

**e)** Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da Contratada;

**f)** Determinação de providências para o cumprimento das especificações;

**g)** Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

**3.5.** A Contratada se obriga a fornecer a relação de pessoal e a respectiva guia de recolhimento das obrigações com o INSS. Ao final da obra, deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra: Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União; Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS, e Certidão de Quitação do ISS referente ao Contrato.

**3.6.** A Contratada deverá, inicialmente, fixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra com as dimensões exigidas na planilha orçamentária e com os dizeres e símbolos a serem determinados pela Contratante.

**3.7.** A obra/serviços deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação devendo ser realizada uma vistoria da obra/serviços pela Contratada, antes da comunicação oficial do término da mesma, acompanhada pela Fiscalização.

**3.8.** Todos os materiais que foram depositados no canteiro de obra e que eventualmente não sejam aplicados deverão ser **totalmente removidos** no término da execução dos serviços.

**3.8.2.** Depois de concluídos os trabalhos e testes serão executados a limpeza geral, somente após esta, realizar-se-á a inspeção e liberação da obra.

**3.9.** O Recebimento dos serviços/obra executados pela Contratada será efetivado em duas etapas sucessivas:

**3.9.1.** Na primeira etapa, após a conclusão dos serviços e solicitação oficial da Contratada, mediante uma vistoria realizada pela Fiscalização, será efetuado o Recebimento Provisório;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**3.9.2.** Após a vistoria, através de comunicação oficial da Fiscalização, serão indicadas as correções e complementações consideradas necessárias ao Recebimento Definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes;

**3.9.3.** Na segunda etapa, após a conclusão das correções e complementações e solicitação oficial da Contratada, mediante nova vistoria realizada pela Fiscalização será realizado o Recebimento Definitivo;

**3.9.4.** O Recebimento Definitivo somente será efetivado pela **Contratante** após a apresentação pela **Contratada** da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, Certificado de Recolhimento de FGTS e comprovação de pagamento das demais taxas, impostos e encargos incidentes sobre o objeto do Contrato.

**3.9.5.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

**3.9.6.** A **Contratante não receberá a referida obra** se detectado pela fiscalização, algum tipo de imperícia técnica ou execução total ou parcial em desacordo com os projetos apresentados.

**3.10.** Correrá por conta da licitante Contratada a responsabilidade por qualquer acidente do trabalho em função da obra/serviços contratados, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra/serviços e/ou ações ou omissões da licitante Contratada, ainda que ocorram em via pública.

**3.11.** Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar caracterizadas frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

## CLAÚSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

**4.1.** As partes atribuem a este contrato o Valor Global de **R$ __. __. __, __ (valor por extenso).**

**4.2.** Acordam as partes que o valor global para execução das obra/serviços objeto deste contrato é o valor constante na respectiva Proposta de Preços vencedora apresentada em sessão pela Contratada, que será pago em conformidade com o andamento da obra/serviços, no que determinar a medição realizada e atestada na forma prevista.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**4.3.** A Planilha de Custos/Orçamentária e o Cronograma Físico-Financeiro apresentados pela Contratada, na sessão da licitação passam a fazer parte integrante deste Contrato.

**4.4.** No preço acordado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, inclusive os resultados da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a qual sujeita, previdenciários, acidentários, seguros, despesas com mão de obra, transportes, ferramentas, materiais, equipamentos, contratações e locações e outras incidentes.

**4.5.** O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**4.6. Da Forma de Empenho:**

**4.6.1.** O empenho referente à execução dos serviços será realizado com base nas medições regularmente efetuadas e aprovadas pela Contratante, observando-se o Cronograma Físico-Financeiro, os quantitativos efetivamente executados, as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, as planilhas orçamentárias e os demais documentos integrantes da contratação, mediante aferição técnica objetiva, devidamente fundamentada e documentada por planilhas de medição, memórias de cálculo, levantamentos físicos, relatórios de fiscalização e demais elementos comprobatórios pertinentes. Será assegurado à Contratada o acesso aos documentos e critérios utilizados na apuração, bem como a possibilidade de apresentar manifestação ou contestação fundamentada acerca dos quantitativos e valores aferidos, cabendo à fiscalização proceder à respectiva análise e apresentar decisão tecnicamente motivada, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis

## CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

**5.1.** A Contratante efetuará o pagamento à Contratada, pelos serviços contratados e executados, nos preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e a ocorrência de imprevistos. Ficam expressamente estabelecidos que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra/serviços, de acordo com as condições previstas nas especificações técnicas e nas normas contidas no Edital e demais anexos.

**5.2.** O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer após a comprovação da realização dos serviços determinados no cronograma físico-financeiro e mediante apresentação dos seguintes documentos:

**a)** Registro da obra no CREA/PA;

**b)** Matrícula da obra no INSS;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**c)** Relação dos Empregados – RE;

**d)** Indicação de Preposto;

**e)** Garantia de Execução.

**5.3** O pagamento do valor faturado deverá ser efetuado no **máximo 30 (trinta) dias** após o certifico da Comissão de Fiscalização na Nota Fiscal de serviços executados, observado o **cumprimento do item 5.1.**

**5.4.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Administrativo, Nº da Concorrência e N° de Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**5.5.** Para efetivação dos pagamentos, a Contratada deverá apresentar juntamente com os documentos aludidos no item anterior as seguintes certidões: Certidões de Regularidade junto a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, aprovadas pela Comissão de Fiscalização, as quais deverão ser juntadas aos autos do processo próprio.

**5.6.** Na hipótese de identificação de serviços executados em desconformidade, débitos da Contratada perante a Contratante ou outras ocorrências que justifiquem glosa, a retenção de valores deverá limitar-se à parcela diretamente relacionada ao defeito, débito ou obrigação apurada, mediante justificativa e demonstração objetiva do respectivo valor, não sendo admitida a retenção integral da fatura quando houver parcela incontroversa regularmente executada e devida.

**5.7.** Havendo controvérsia quanto à quantidade, qualidade, medição ou valor dos serviços executados, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo contratualmente previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. Eventuais penalidades, débitos ou obrigações financeiras imputadas à Contratada poderão ser objeto de compensação ou retenção apenas até o limite do valor efetivamente apurado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo do pagamento das parcelas não controvertidas e regularmente liquidadas.

## CLAÚSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**6.1.** O prazo de vigência contratual será de **360 (trezentos e sessenta) dias corridos**, contado da data de assinatura do instrumento contratual, período destinado a contemplar as providências administrativas e técnicas iniciais, mobilização da Contratada, emissão da Ordem de Serviço, execução integral da obra, eventuais correções, ajustes, recebimentos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

provisório e definitivo, medições finais e demais atos necessários ao regular encerramento da contratação.

**6.2.** O prazo para execução integral da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, constituindo esta o marco único para início da contagem do prazo executivo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro integrante da contratação.

**6.3.** A Ordem de Serviço será emitida pela Contratante após o cumprimento das providências administrativas, técnicas e contratuais necessárias ao regular início da execução, observadas as condições estabelecidas no Edital, no Projeto Básico, no contrato e nos demais documentos integrantes da contratação.

**6.4.** A Contratada deverá promover a mobilização dos recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e demais meios necessários à execução da obra em prazo compatível com o cronograma físico-financeiro e com as condições fixadas na Ordem de Serviço.

**6.5.** Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a necessidade de prorrogação esteja devidamente justificada e formalizada nos autos, com demonstração dos fatos que tenham repercutido no cronograma da obra e manifestação da fiscalização ou do setor técnico competente, quando cabível.

**6.6.** Eventual prorrogação dependerá de prévia análise e aprovação da Administração, devendo ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado antes do término do prazo vigente, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**6.7.** Os períodos de paralisação ou suspensão da execução formalmente determinados ou reconhecidos pela Administração, quando não imputáveis à Contratada, deverão ser devidamente registrados nos autos, no Diário de Obra e nos demais documentos de acompanhamento contratual, com os correspondentes reflexos sobre o cronograma e os prazos contratuais, quando cabíveis.

**6.8.** A ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o cumprimento do prazo de execução deverá ser comunicada formalmente pela Contratada à fiscalização, acompanhada das respectivas justificativas e elementos comprobatórios, para análise e adoção das providências administrativas pertinentes.

**6.9.** A eventual prorrogação do prazo de execução não implicará, por si só, alteração automática do valor contratual, devendo eventuais repercussões financeiras observar as

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

hipóteses, requisitos e procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual.

**6.10.** Os prazos de execução e vigência deverão permanecer compatíveis entre si durante toda a execução contratual, de modo a assegurar tempo suficiente para a conclusão da obra, realização de eventuais correções, recebimentos provisório e definitivo e demais providências necessárias ao encerramento regular da contratação.

## CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

**10.1.** O prazo para execução e entrega integral da obra será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada, constituindo esta o marco inicial da contagem do prazo executivo, em conformidade com o cronograma físico-financeiro da contratação.

**10.2** O prazo de execução poderá ser prorrogado nas hipóteses legalmente admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, desde que a necessidade de prorrogação esteja devidamente justificada e formalizada nos autos, com demonstração dos fatos que tenham repercutido no cronograma da obra e manifestação técnica da fiscalização ou do setor competente, quando cabível.

**10.2.1.** A prorrogação do prazo dependerá de análise e aprovação da Administração, devendo ser formalizada pelo instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

**10.2.2.** Os períodos de paralisação formalmente determinados ou reconhecidos pela Administração, quando não imputáveis à Contratada, deverão ser registrados nos autos e considerados para fins de adequação do cronograma e do prazo de execução.

## CLAÚSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, a ser indicado no momento da efetiva contratação do objeto.

## CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, do Edital da**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**Concorrência são obrigações da CONTRATANTE:**

**a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**b)** Realizar as medições dos serviços necessárias;

**c)** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada, que possa ser inadequado;

**d)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

**e)** Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**f)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**g)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**h)** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**i)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

**j)** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**k)** Cientificar o órgão de representação judicial, neste caso a Procuradoria Geral do Município, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**l)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**m)** A administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**n)** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**o)** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**p)** Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**q)** Fornecer por escrito às informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

**r)** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

**s)** Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

**t)** Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

**u)** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**v)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

**9.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, de outras contidas no futuro Contrato e no Edital da Concorrência são obrigações da CONTRATADA:**

**a)** Manter preposto(s), com competência técnica e administrativa, aceitos pela Contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

> **a.1)** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**b)** Regularizar perante o CREA/CAU e outros órgãos, conforme o caso, o contrato decorrente da **Concorrência** conforme determina a Legislação em vigor;

> **b.1)** Apresentar à Contratante no ato de assinatura deste Contrato **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT)** do responsável pela execução da obra/serviço de engenharia, conforme Resolução nº 19.455, anexo I, item 12, c – (II) do TCE/PA.

**c)** Adotar na obra, no que se refere à higiene e segurança do trabalho, as disposições da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

legislação vigente expedida pelo Ministério do Trabalho, fazendo seus empregados utilizar-se de equipamentos de proteção individual (EPI) /coletiva (EPC) e atendimento a NR-18;

**d)** Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

**e)** Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação da Contratante, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar a entrega o qual atestará o fornecimento do objeto deste termo, tomando conhecimento da área e da complexidade da obra;

**f)** Facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização por parte da Contratante e o acesso a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados á obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**g)** Executar os serviços com o fornecimento de todos os materiais necessários para a realização do objeto, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos respectivos projetos e demais informações técnicas pertinentes;

**h)** Providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra/serviços;

**i)** Responsabiliza-se por acidentes de trânsito ocorrido em área contérmina à obra/serviços, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra/serviços;

**j)** Responsabilizar-se por qualquer acidente do trabalho em função da obra contratada, ainda que resultantes de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra, até a aceitação definitiva da mesma pela Contratante, bem como, pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, oriundas da execução da obra e/ou ações ou omissões da Contratada, ainda que ocorram em via pública;

**k)** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas;

**l)** Correrão por conta da Contratada todas as despesas diretas, indiretas, tributárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho para a fiel execução da obra/serviços contratados;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**m)** Responsabilizar-se pelas despesas relativas às leis sociais, seguros, vigilância, transporte, alojamento e alimentação do pessoal, durante todo o período da obra;

**n)** Remover, ao final dos serviços, os entulhos e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza dos locais onde foi executada a obra/serviços objeto deste contrato;

**o)** Responder pelos danos causados direta ou indiretamente a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização;

**p)** Entregar a obra em perfeito estado de limpeza e conservação.

**q)** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**r)** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**s)** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**t)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**u)** Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

**v)** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**w)** Quando não for possível a verificação da regularidade, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

> **w.1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social, por meio da certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**w.2)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

**w.3)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

**w.4)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**x)** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**y)** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**z)** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**aa)** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**bb)** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**cc)** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**dd)** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**ee)** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**ff)** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**gg)** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**hh)** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas **(art. 116, parágrafo único)**;

**ii)** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**jj)** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**kk)** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

**ll)** Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante, quando e se necessário, da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

**mm)** Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

**nn)** Caso o projeto contratado se referi a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

**oo)** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

**pp)** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

**qq)** Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão em alguma repartição órgão, seja para reunião, seja para a execução de algum serviço objeto da contratação.

**rr)** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

**ss)** Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

**tt)** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

**uu)** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**vv)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

**ww)** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

**xx)** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**yy)** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

**zz)** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

**aaa)** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**bbb)** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA/SERVIÇOS

**10.1.** Haverá exigência de garantia contratual da execução.

**10.2.** A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial/total/anual do contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.3.** Caberá ao contratado a escolha da modalidade de garantia de execução contratual, observado o disposto no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

**10.3.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, avaliados por seus valores econômicos, conforme regulamentação vigente.

**10.3.2.** Seguro-garantia.

**10.3.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**10.3.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**10.3.5.** Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, a Contratada disporá de prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para apresentação da respectiva apólice, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A assinatura do instrumento contratual, nessa hipótese, ficará condicionada à comprovação da prestação da garantia, observadas as condições de validade, cobertura e demais requisitos estabelecidos neste instrumento e na legislação aplicável.

**10.4.** Se a opção for na modalidade seguro-garantia, será com cláusula de retomada, conforme art. 102 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente ao percentual estabelecido no item 10.2 deste contrato, do valor do contrato.

**10.4.1.** Em caso de inadimplemento pelo Contratado, a seguradora deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 102).

**10.4.2.** A seguradora figura como interveniente anuente do presente contrato, e nesta qualidade também deverá figurar dos termos aditivos que vierem a ser firmados, e poderá:

**a)** Ter livre acesso às instalações em que for executado o contrato principal.

**b)** Acompanhar a execução do contrato principal.

**c)** Ter acesso a auditoria técnica e contábil.

**d)** Requerer esclarecimentos ao responsável técnico pela obra ou pelo fornecimento.

**10.4.3.** A emissão de empenho em nome da seguradora, ou a quem ela indicar para a conclusão do contrato, será autorizada desde que demonstrada sua regularidade fiscal.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.4.4.** A seguradora poderá subcontratar a conclusão do contrato, total ou parcialmente.

**10.4.5.** Na hipótese de inadimplemento do contratado, serão observadas as seguintes disposições:

**a)** Caso a seguradora execute e conclua o objeto do contrato, estará isenta da obrigação de pagar a importância segurada indicada na apólice.

**b)** Caso a seguradora não assuma a execução do contrato, pagará a integralidade da importância segurada indicada na apólice.

**10.5.** O prazo para a apresentação da garantia será de no máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato.

**10.6.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

**10.7.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

**10.8.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.9 deste contrato.

**10.19.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**10.10.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

**10.10.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

**10.10.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

**10.10.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

**10.11.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.10, observada a legislação que rege a matéria.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.12.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no **Banco do Brasil, Agência 4547-0, Conta Corrente XX.XXX-X, em nome da Prefeitura Municipal de Novo Repartimento**, com correção monetária.

**10.13.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

**10.14.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**10.15.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

**10.16.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

**10.17.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

**10.18.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

> **10.18.1.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

**10.19.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

**10.20.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

**10.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**10.22.** A garantia de execução contratual poderá ser acionada, executada ou utilizada, total ou parcialmente, nas hipóteses de inadimplemento das obrigações contratuais, aplicação de multas regularmente constituídas, ocorrência de prejuízos comprovadamente causados à Administração Pública ou demais situações expressamente previstas neste instrumento contratual e na legislação aplicável, desde que devidamente caracterizado o fato gerador e apurada a responsabilidade da Contratada, mediante procedimento administrativo pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A utilização da garantia ficará limitada ao valor efetivamente devido, observados os limites da cobertura contratada, as condições específicas da modalidade escolhida e os procedimentos legalmente exigíveis, vedada sua execução ou retenção de forma automática, integral ou desproporcional, sem a correspondente fundamentação administrativa.

**10.23.** A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Projeto Básico.

## CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

**11.1.** Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da **data-base do orçamento estimado pela Administração**, correspondente ao mês de **junho de 2026**, adotada como referência para fins de reajustamento da contratação.

**11.1.1.** O orçamento estimado da contratação foi elaborado com fundamento nas tabelas referenciais **SINAPI 06/2026 – Pará e SEDOP 03/2026 – Pará**, conforme planilhas orçamentárias, composições de custos, memórias de cálculo, BDI, encargos sociais e demais documentos técnicos elaborados pela equipe de engenharia responsável, adotando-se, para fins de reajustamento, a data-base única estabelecida no item 11.1, em conformidade com o orçamento efetivamente aprovado pela Administração.

**11.2.** Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data-base estabelecida no **item 11.1**, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do **Índice Nacional de Custo da Construção – Mercado – INCC-M**, divulgado pela Fundação Getulio Vargas – FGV, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

**11.2.1.** O reajustamento incidirá sobre o saldo contratual correspondente às obrigações ainda não executadas na data em que se completar o período aquisitivo, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual, bem como a apuração de eventuais atrasos imputáveis à Contratada.

**11.2.2.** Para fins de cálculo do reajustamento, será utilizada a seguinte fórmula:

$$\mathbf{R = P \times [(Im / Io) - 1]}$$

Onde:

**R** = valor do reajustamento;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**P** = valor da parcela ou do saldo contratual sujeito ao reajustamento;

**Im** = índice INCC-M correspondente ao mês em que se completar o período de reajustamento;

**Io** = índice INCC-M correspondente à data-base do orçamento estimado, fixada em junho de 2026.

**11.2.3.** O reajustamento contratual observará exclusivamente o **INCC-M**, definido neste instrumento e no Edital, preservando-se a mesma data-base, periodicidade e metodologia de cálculo em todos os documentos da contratação, ressalvadas as hipóteses legais de substituição do índice, mediante a devida formalização.

**11.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.

**11.4.** Na hipótese de atraso ou indisponibilidade temporária do INCC-M, poderá ser utilizada provisoriamente a última variação oficialmente conhecida, procedendo-se à correspondente compensação financeira tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**11.4.1.** A Contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, memória de cálculo demonstrativa do reajustamento incidente sobre o saldo contratual.

**11.5.** Para fins de apuração definitiva do reajustamento, serão obrigatoriamente utilizados os índices oficiais do INCC-M correspondentes ao período efetivamente considerado.

**11.6.** Caso o INCC-M seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que venha a substituí-lo legalmente.

**11.7.** Na ausência de índice substitutivo definido em norma, poderá ser adotado outro índice oficial compatível com a natureza do objeto, mediante justificativa técnica e formalização administrativa pertinente.

**11.8.** O reajustamento será formalizado por **apostilamento**, quando presentes os requisitos legais e contratuais.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**12.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**12.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

certame;

**12.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**12.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra; ou

**12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**12.1.5.** Fraudar a licitação

**12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**12.1.6.1.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**12.1.6.2.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**12.2.1.** Advertência;

**12.2.2.** Multa;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e

**12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**12.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**12.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

**12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

**12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**12.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**12.15.** Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capitulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

## CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**13.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Outras hipóteses de extinção:**

**13.4.** O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

**13.5.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

**13.6.** A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

**13.7.** Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

**13.8.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.8.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.8.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.8.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.9.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**13.9.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.9.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.9.3.** Indenizações e multas.

**13.10.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**13.11.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, DO CONTRATO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**14.1.** Para acompanhamento, fiscalização e vistoria dos serviços, atesto das medições, e demais documentos técnicos referentes à execução do objeto, fica designado o engenheiro civil **Danilo Stefanini Alves de Souza**, CREA/PA nº **1519795939**, lotado na Secretaria Municipal de Convênios e Projetos – SECOP.

**14.2.** A Fiscalização é exercida por interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**14.3.** A Contratante manterá a partir do início dos serviços até o seu recebimento definitivo, **a seu critério exclusivo**, uma equipe de fiscalização constituída por profissionais habilitados que considerar necessários ao acompanhamento e controle dos trabalhos a serem realizados pela Contratada.

**14.4.** A fiscalização poderá embargar, rejeitar, impugnar e mandar refazer os serviços e mão-de-obra que, a seu critério estejam em desacordo com o previsto nos documentos supracitados e nas exigências contratuais, Projeto Básico e do edital.

**14.5.1.** A ação da fiscalização será preventiva, sem interferência na metodologia de trabalho da licitante contratada, e, em absoluto gerará responsabilidade para a Administração pela execução das obras e serviços, como também não excluirá e nem reduzirá as responsabilidades da licitante contratada pela má execução das mesmas.

**14.5.2.** A Contratada obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da Administração, dentro do **prazo de 07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da licitante as despesas dali decorrentes.

**14.6.** A Contratada obriga-se a exercer coordenação e controle dos materiais e dos serviços contratados, facilitando, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da Fiscalização por parte da Contratante e o acesso aos serviços e a todas as partes da obra tais como oficinas, depósitos, armazém, dependências ou similares onde se encontrem materiais destinados à obra contratada, atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas. Todos os atos e instruções emanados ou emitidos pela Fiscalização serão considerados como se

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

fossem praticados pela Contratante.

**14.7.** Serão considerados para efeito de medição e pagamentos os serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Fiscalização e atestada pela mesma, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações, se houver, com as planilhas de custo e cronograma físico-financeiro, quanto aos critérios de medição e pagamento, e em concordância com o estipulado no Edital e seus Anexos.

**14.7.1.** As medições dos serviços serão baseadas em relatórios periódicos elaborados pela Contratada, registrando os levantamentos, cálculos e gráficos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) / COLETIVA (EPC) E ATENDIMENTO A NR-18

**15.1.** A Contratada será responsável pela segurança de seus funcionários, munindo-os com todos os equipamentos necessários à proteção individual e coletiva, durante a realização dos serviços, bem como de uniforme com logomarca da empresa de modo a facilitar a identificação dos mesmos.

**15.2.** Além dos equipamentos de proteção individual e coletiva, a Contratada deverá adotar todos os procedimentos de segurança necessários à garantia da integridade física de terceiros que transitem pela obra.

**15.3.** A Contratada será responsável pela obediência a todas as recomendações, relacionadas à segurança do trabalho, contidas na Norma Regulamentadora NR-18, aprovada pela Portaria 3.214, de 08.06.78, do Ministério do Trabalho, publicada no DOU de 06.07.78 (suplemento).

**15.4.** Em obediência ao disposto na Norma Regulamentadora NR-18 serão de uso obrigatório os seguintes equipamentos:

**a) Capacetes de segurança**: para trabalhos em que haja o risco de lesões decorrentes de queda ou projeção de objetos, impactos contra estruturas e outros acidentes que ponham em risco a cabeça do trabalhador. Nos casos de trabalhos realizados próximos a equipamentos ou circuitos elétricos será exigido o uso de capacete específico.

**b) Protetores faciais**: para trabalhos que ofereçam perigo de lesão por projeção de fragmentos e respingos de líquidos, bem como por radiações nocivas.

**c) Óculos de segurança contra impactos**: para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos.

**d) Óculos de segurança contra radiações:** para trabalhos que possam causar irritação nos olhos e outras lesões decorrentes da ação de radiações.

**e) Óculos de segurança contra respingos:** para trabalhos que possam causar irritações nos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

olhos e outras lesões decorrentes da ação de líquidos agressivos.

**f) Protetores auriculares:** para trabalhos realizados em locais em que o nível de ruído for superior ao estabelecido na NR-15.

**g) Luvas e mangas de proteção:** para trabalhos em que haja possibilidade do contato com substâncias corrosivas ou tóxicas, materiais abrasivos ou cortantes, equipamentos energizados, materiais aquecidos ou quaisquer radiações perigosas. Conforme o caso, as luvas serão de couro, de lona plastificada, de borracha ou de neoprene.

**h) Botas de borracha ou de PVC:** para trabalhos executados em locais molhados ou lamacentos, especialmente quando na presença de substâncias tóxicas.

**i) Botinas de couro**: para trabalhos em locais que apresentem riscos de lesão do pé.

**j) Cintos de Segurança**: para trabalhos em que haja risco de queda.

**k) Respiradores contra poeira**: para trabalhos que impliquem produção de poeira.

**l) Máscaras para jato de areia:** para trabalhos de limpeza por abrasão, através de jato de areia.

**m) Respiradores e máscaras de filtro químico**: para trabalhos que ofereçam riscos provenientes de ocorrência de poluentes atmosféricos em concentração prejudiciais à saúde.

**n) Avental de raspa**: para trabalhos de soldagem e corte a quente e para dobragem e armação de ferros.

## CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS, DOS MATERIAIS EMPREGADOS E INSTALADOS E DA RESPONSABILIDADE

**16.1.** Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a Contratada responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, materiais e equipamentos instalados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data do Recebimento Definitivo, emitido pelo **gestor do contrato,** período esse em que, independentemente das garantias fornecidas pelos respectivos fabricantes, deverá corrigir as imperfeições ao funcionamento e operação, individual ou em conjunto, arcando com todas as despesas decorrentes de mobilização, desmontagem, montagem, reparos, substituição, visitas técnicas, transporte, diárias, perícias, laudos, etc.

**16.2.** Ocorrendo defeito(s) durante o período de garantia, a Contratada será comunicada e deverá no **prazo máximo de 07 (sete) dias úteis**, contado do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo sem qualquer ônus para a Contratante.

**16.2.1.** Se a Contratada não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

forem determinados pela Contratante, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Contratada, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**16.3.** Os serviços devem ser realizados por equipe devidamente habilitada, nenhum dos assuntos contidos neste Contrato, isenta as concorrentes da responsabilidade de incluírem em seus planos de trabalho toda e qualquer informação adicional relevante, justificada tecnicamente.

**16.4.** A presença da Fiscalização durante a execução da obra/serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, se tiver, na forma da legislação em vigor.

**16.5.** Se a Contratada recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá a Contratante efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da Contratada.

**16.6.** A Contratada responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar a Contratante por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

## CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**17.2.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações unilaterais que se fizerem necessárias, observado o limite de até **50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos**, por se tratar de reforma de edifício, e de até **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para as supressões**, nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município de Novo Repartimento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**17.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DOS PROJETOS

**18.1.** Nenhuma alteração ou modificação de forma, acréscimo ou reduções, qualidade ou quantidade dos serviços ou que impliquem em alteração dos projetos da obra/serviço, poderá ser feita pela Contratada, sem expressa anuência da Contratante.

**18.1.1.** Nos casos onde forem realizadas alterações junto ao projeto, a Contratada deverá elaborar um novo projeto de *"As-Built"* sem custo para a Contratante.

**18.2.** Os projetos, demais documentos técnicos e planilha orçamentária (materiais, serviços, quantitativos e preços), apresentados no processo e juntamente com este edital – ainda que analisados anteriormente à participação do certame, enquanto licitante, e da contratação, enquanto vencedora do certame, e antes do início dos serviços, como Contratada – deverão ser endossados quanto aos seus dados, diretrizes e exequibilidade, devendo ser apontado com prévia antecedência os pontos que eventualmente possa haver alguma discordância técnica, para que a Fiscalização efetue a análise desses pontos e emita um parecer indicando a solução que será aplicada.

**18.3.** Fica entendido que todos os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memorial descritivo, memória de cálculo, planilhas, caderno de encargos e outros, que tem por objetivo definir o objeto da licitação e do sucessivo contrato, bem como, estabelecer os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para a sua execução, são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado devidamente especificado e válido.

## CLAÚSULA DÉCIMA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

**19.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

**20.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**20.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**20.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**20.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**20.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**20.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**20.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**20.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**20.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**20.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

> **20.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**20.11.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**20.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/21 respectivas alterações, no **Edital da Concorrência nº 3.2026-015SMS e no Processo Administrativo nº 060/2026.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**21.2.** Os serviços contratados deverão ser realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência à prescrições e exigências das especificações da Contratante que serão considerados como parte integrante deste contrato.

**21.3.** Os serviços executados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, CREA, CAU, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**21.4.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**21.5.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº. 12.527, de 2011.

## CLAÚSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Repartimento, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/21.

**22.3.** E por estarem de acordo com todos os termos, as Partes, assinam o presente Contrato.

Novo Repartimento – PA, ___de _____de 2026.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO**
**CNPJ: 34.626.416/0001-31**
***CONTRATANTE***

***RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA***
***Nome do Representante***
***Função na Empresa***
***CONTRATADA***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

## ANEXO III
## MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa [**nome da empresa prestadora de serviços, em negrito**], inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-00, estabelecida na Rua ..... . , nº....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., prestou e/ou está prestando o serviço à [**nome da empresa contratante, em negrito**], CNPJ nº 00.000.000/0001-00, de [**descrição dos serviços prestados, especificando a quantidade e o prazo de execução].**

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Cidade-UF, ao____dias do mês de_____2026.

_____
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**
*Nome, Função na Empresa*
*e Assinatura do Representante Legal*

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa atestante.***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**ANEXO IV**
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3.2026-015SMS.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h João Francisco Bozi, localizada na avenida Nazaré, nº 10, bairro Parque Espigão, zona urbana do Município de Novo Repartimento/PA**.**

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social completa: _____.

Endereço: (completo): _____. CEP: __.___-___. Cidade: _____. Estado: _____.

CNPJ Nº: __.____.___/____-__.

Inscrição Estadual nº: _____.

Telefone: (xx) _____-____. e-mail: _____

**DADOS BANCÁRIOS:**

**BANCO: _____ AGÊNCIA: _____ C/C: _____OPERAÇÃO_____**

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome Completo: _____.

Nacionalidade: _____.

Estado Civil: _____.

Profissão: _____.

CPF nº ___.___.___-__. Carteira de identidade (nº e órgão expedidor): _____.

Residência e Domicilio: (completo) _____.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Telefone: (xx) _____-____. e-mail:_____.

Apresentamos proposta de preços referente à **Concorrência,** conforme informações e objeto acima.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da **Concorrência**, bem como que verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a execução completa da obra/serviços discriminados nos projetos.

**VALOR GLOBAL DA PROPOSTA:** R$ _.___.___,___(valor por extenso).

**VALIDADE DA PROPOSTA:** _____(extenso) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

**ANEXO V**

| **MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO** | |
|---|---|
| **FASE DE ANÁLISE:** Planejamento da Contratação | |
| **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24H JOÃO FRANCISCO BOZI, LOCALIZADA NA AVENIDA NAZARÉ, Nº 10, BAIRRO PARQUE ESPIGÃO, MUNICÍPIO DE NOVO REPARTIMENTO/PA. | |
| **RISCO 01** | |
| **DESCRIÇÃO DO RISCO:** Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa. | |
| **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto |
| **DANOS:** | Possibilidade de impugnações ao Edital durante a fase de seleção do fornecedor; redução indevida da competitividade; ocorrência de licitação deserta ou fracassada; atrasos no início e, consequentemente, na conclusão da obra. |
| **AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:** | Observar o que dispõe o art. 67 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação. |
| **RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:** | Secretaria Municipal de Convênios e Projetos |
| **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:** | Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica. |
| **RISCO 02** | |
| **DESCRIÇÃO DO RISCO:** Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo. | |
| **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixo ( X ) Médio ( ) Alto |
| **DANOS:** | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. |
| **AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:** | Revisão dos projetos e orçamentos, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração. |
| **RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS** | Secretaria Municipal de Convênios e Projetos |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | |
|---|---|
| **AÇÕES PREVENTIVAS:** | |
| **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:** | Em caso de impugnação, por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos que procedam com as correções; Republicação do Edital, com a reabertura da contagem dos prazos. |
| **RISCO 03** | |
| **DESCRIÇÃO DO RISCO:** O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração. | |
| **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta |
| **IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto |
| **DANOS:** | Necessidade de republicação da licitação, impactando no planejamento do Setor de Licitações. |
| **AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:** | Correto planejamento das exigências para a contratação. |
| **RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:** | Secretaria Municipal de Convênios e Projetos |
| **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:** | Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço, no caso de licitação deserta, ou revisar os valores estimados no caso de licitação fracassada, para possível repetição do certame ou adoção das medidas cabíveis previstas no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando atendidos os requisitos legais. |
| **FASE DE ANÁLISE:** Gestão do Contrato | |
| **RISCO 04** | |
| **DESCRIÇÃO DO RISCO:** A empresa vencedora do certame quando convocada não assinar o termo de contrato. | |
| **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( X ) Baixa ( ) Média ( ) Alta |
| **IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto |
| **DANOS:** | Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra. |
| **AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:** | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação; Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta. |
| **RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:** | Setor de Licitações e Gestor de Contratos. |
| **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO** | Nos termos do § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

| | |
|---|---|
| **CONCRETIZADO O RISCO:** | na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor; Aplicar as sanções previstas na contratação. |
| **RISCO 05** | |
| **DESCRIÇÃO DO RISCO:** Descumprimento de cláusulas contratuais pela CONTRATADA e/ou atrasos do início da execução contratual. | |
| **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta |
| **IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto |
| **DANOS:** | Atrasos para início da execução, por consequência atraso na entrega da obra licitada. |
| **AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:** | Acompanhamento e verificação de qualidade dos serviços executados; acompanhar o prazo para início da execução dos serviços através do cronograma com datas previamente definidas no Projeto Básico, no Edital e no Contrato. |
| **RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:** | Setor de Fiscalização da Secretaria de Convênios e Projetos. |
| **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:** | Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021; aplicar as sanções previstas na contratação. |
| **RISCO 06** | |
| **DESCRIÇÃO DO RISCO:** Rescisão ou anulação do contrato, por culpa da CONTRATADA. | |
| **PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixa ( X ) Média ( ) Alta |
| **IMPACTO DA EVENTUAL OCORRÊNCIA DO RISCO:** | ( ) Baixo ( ) Médio ( X ) Alto |
| **DANOS:** | Atrasos para entrega da obra; alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra; necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento do Setor de Licitações e Gestão de Contratos. |
| **AÇÕES PREVENTIVAS QUE PODEM SER ADOTADAS:** | Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação. |
| **RESPONSÁVEL PELA ADOÇÃO DAS AÇÕES PREVENTIVAS:** | Setor de Licitações e Gestão de Contratos. |
| **AÇÕES DE CONTINGÊNCIA QUE DEVEM SER ADOTADAS QUANDO CONCRETIZADO O RISCO:** | Realizar a contratação do remanescente da obra, nos termos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021; aplicar as sanções previstas na contratação. |